



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 068

QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 145^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FEU ROSA — Apelo ao Ministério do Exército em favor da concessão de aposentadoria aos 25 anos de serviço a ex-pracinha de Suez.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Necessidade da apuração de denúncias de corrupção que estaria ocorrendo na 1^a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, no Município de Duque de Caxias — RJ.

DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO — Considerações sobre publicação da revista *Veja*, a propósito de episódio envolvendo parlamentar e ex-Diretor do IBDF.

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Telegrama do Prefeito do Município de Reriutaba—CE, ao Ministro do Interior, solicitando a inclusão daquele Município no programa de emergência para atendimento às áreas nordestinas atingidas pela seca.

DEPUTADO CELSÓ PEÇANHA — Aprovação de emenda pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, à projeto de lei, em tramitação naquela Casa, atendendo às reivindicações da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazeador.

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Mobilização dos empregados grevistas da TV-Tupi de São Paulo, com vistas à solução do impasse que se verifica entre àquelas partes.

DEPUTADO HORÁCIO ORTIZ — Apoio de S. Ex^a ao movimento grevista dos funcionários da TV-Tupi. Descumprimento, por parte do Governo de São Paulo, de preceito legal que determina a concessão de pensão vitalícia aos veteranos de 1932.

DEPUTADO MAC DOWELL LEITE DE CASTRO — Apelo ao IBDF no sentido da recuperação do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no Município de Teresópolis — RJ.

DEPUTADO ADHÉMAR DE BARROS FILHO — Apelo ao Governo Federal a fim de que ajude a encontrar solução para o problema da greve dos trabalhadores da Rádio e Televisão Tupi.

DEPUTADO MARCELLO CERQUEIRA — Solicitando à Mesa providências no sentido de que seja garantida a livre manifestação dos funcionários em greve da TV-Tupi de São Paulo, durante sua permanência nas dependências do Congresso Nacional.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— Referente à substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/80-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e dá outras providências. Aprovado, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Waldir Walter. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/80-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, que disciplina os depósitos de interesse da administração pública efetuados na Caixa Econômica Federal. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Odacir Klein e Edison Lobão. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/80-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Odacir Klein e Edison Lobão. À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 146^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Carta recebida da Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se contrariamente a projeto de lei do Deputado João Menezes, em tramitação na Câmara dos Deputados, que visa a legalização do aborto no Brasil.

DEPUTADO NIVALDO KRÜGER — Efeitos das altas taxas de juros cobradas pelo comércio da Capital Federal nas vendas à prazo.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Dinamização, por parte do INCRA, do cooperativismo no País, visando maior apoio aos pequenos agricultores e pecuaristas na área rural e na periferia dos centros de consumo.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Reivindicações dos agricultores e pecuaristas do Nordeste, no sentido da liberação de créditos para o financiamento de suas atividades agropastoris.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL,
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00
Tiragem: 3.500 exemplares

DEPUTADO HÉLIO DUQUE — Apelo ao Governo em favor da oficialização do Escritório da Organização da Libertação da Palestina em nosso País.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Realização, na Cidade do Rio de Janeiro, do I Seminário sobre o Racismo e o *Apartheid* na África Austral.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Cerceamento da liberdade de imprensa no Estado do Maranhão. Surgimento de jornal editado por estudantes de Vila Nova, na Capital daquele Estado.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Comunicações de Lideranças partidárias na Câmara e no Senado

— Referente a substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

2.2.4 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— Nós 60 a 63, de 1980, que alteram dispositivos da Constituição Federal.

2.2.5 — Fala da Presidência

— Referente à anexação das propostas anteriormente lidas à de nº 59, de 1980, com tramitação já iniciada, por versarem sobre matéria conexa.

2.2.6 — Questão de ordem

DEPUTADO JOÃO LINHARES — Referente à anexação determinada pela Presidência, sobre as propostas de emenda à Constituição anteriormente lidas.

O SR. PRESIDENTE — Protestando apresentar oportunamente os esclarecimentos solicitados pelo Deputado João Linhares.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 7/80, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Nivaldo Krüger, proferido na sessão conjunta de 16-6-80.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 110ª Sessão Conjunta, realizada em 26-5-80.

ATA DA 145ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreia — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Luçena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amílcar Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado

— PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Aduato Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Stuard — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Quêiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Builhôes; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adraaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Peñedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PT; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Mace-

do — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batasta Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Dario Tavares — PDS; Delson Scárano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leópoldo Bessone — PP; Luiz Bacarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerão de Melo — PDS; Caiçó Pompeu — PP; Cantidio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo, Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turnér — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Djas-Novaes — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pachecó Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Sílvia; Salvador Julianelli — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Correia da Costa; Cristiano Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS/Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alírio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall' Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães PP; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral —

PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Elor Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Feu Rossa.

O SR. FEU ROSA (PDS — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A participação de brasileiros em Suez, atendendo a apelo da ONU, teve alto significado como ato voluntário praticado com espírito de desprendimento, no intuito de colaborar para a preservação da paz entre árabes e israelenses, em momento crítico vivido pelos tradicionais e belicosos inimigos.

Por largos períodos, milhares de compatriotas nossos desenvolveram atividades de patrulhamento no Estreito de Gaza, zona desmilitarizada, expondo-se aos riscos inerentes a operação dessa natureza, tanto que alguns dos brasileiros para lá enviados foram mortalmente atingidos ou feridos, não obstante os esforços despendidos para evitar choques bélicos entre os dois povos contendores.

A atuação dos ex-pracinhas de Suez caracteriza-se, portanto, como valiosos serviços em prol da paz, dentro do espírito das Nações Unidas, estando aqueles que se expuseram aos perigos e aos sacrifícios exigidos nessa ocasião a merecer tratamento especial por parte do Governo brasileiro, como reconhecimento e compensação pelos anos passados longe da Pátria, pelas privações de toda ordem sofridas e principalmente por terem abdicado do conforto de suas casas e do carinho dos seus familiares, para batalhar por uma causa nobre, assumida pela ONU, organismo internacional responsável pela harmonia dos povos.

Chega agora às minhas mãos solicitação do Sr. Plínio Antônio Stein, que serviu durante um ano e 3 meses no Oriente Médio, no terceiro contingente enviado à fronteira do Egito com Israel, em 1956, pleiteando aposentadoria aos 25 anos de serviço público, uma das vantagens conferidas aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial pelo Art. 197 da Constituição Federal.

Com fundamento nas razões acima enumeradas, têm se concedido eventualmente certos benefícios a ex-pracinhas de Suez, estendendo a eles um ou mais privilégios dentre os que figuram no referido art. 197 da Carta Magna em favor dos nossos compatriotas que combateram na Segunda Guerra Mundial.

Considero semelhante as situações e por isso entendo que conceder o benefício pleiteado constituir-se-á em medida de inteira justiça, inspirada no respeito e cuidados a que fazem jus todos os que se dispõem a abrir mão da sua segurança e bem-estar para se colocarem a serviço da paz mundial.

Faço pois um apelo às autoridades responsáveis pelo assunto no Ministério do Exército para acolherem o pedido, permitindo ao Sr. Plínio Antônio Stein usufruir os benefícios da aposentadoria com alguma antecipação, a título de recompensa pelos inestimáveis serviços prestados em Suez.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Justiça é cara e morosa para os pobres. Quando um pobre necessita recorrer a Justiça para fazer valer seus direitos, precisa investir recursos e esperar os prazos e a própria morosidade dos processos. Precisa capital e tempo para, muitas vezes receber o que não corresponde à demanda.

A nossa legislação social deu, no entanto, ao trabalhador a justiça especial, barata e rápida, para protegê-lo nos dissídios com o empregador. A justiça do Trabalho é sem dúvida uma proteção ao trabalhador. Acontece, Sr. Presidente que trago hoje a esta tribuna, um exemplo de vício, a corrupção e a chantagem instaladas na 1ª Junta de Consolação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Município de Duque de Caxias. Tenho em mãos xerox de todo o Processo nº 829/79, em que são partes Zenith Correa Modesto e A. M. Salão de Cabeleireiros Ltda. e anexo, a denúncia da reclamada, contra a máfia que se instalou naquela Junta de Conciliação para instruir os reclamantes como fraudar a Justiça para extorquir dos patrões indenizações indevidas ou além das merecidas. Nessa denúncia minuciosa que peço o exame do Exmº Sr. Ministro da Justiça, D. Maria Helena da Silva afirma a existência, dentro daquele fórum trabalhista, de uma sala especial onde advogados e próprios serventuários da Justiça aliciam reclamantes e os induzem a reclamar tempo de serviço dez vezes maior, responsabilizando-se pelas testemunhas já previamente remuneradas. O escândalo é conhecido, público e notório na cidade de Caxias.

Sr. Presidente, tratando-se de uma denúncia por escrito, grave e de interesse público, venho solicitar seja o presente processo e a denúncia encaminhados ao Exmº Sr. Ministro da Justiça para a imediata apuração dos fatos, punição dos culpados e resarcimento dos prejuízos de outros. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FLORIM COUTINHO EM SEU DISCURSO.)

Hmº Sr. General Florim Ferreira Coutinho

Deputado Federal

Câmara dos Deputados - Brasília - Distrito Federal - Brasil.

Ref. Proc. nº 829/79.

A. M. SALÃO DE CABELEIREIROS E BARBEIROS LTDA., firma estabelecida à Av. Plínio Casado nº 58, loja "C" na cidade de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, representada por sua preposta, infra-assinada; vem, através desta, solicitar a V. Exº para que, em mãos, faça chegar a S. Exº o Sr. Ministro da Justiça o processo referente, pelas razões e fatos, abaixo transcritos:

Inicialmente, é do inteiro conhecimento da reclamada que as Leis Trabalhistas, não só em nosso País, mas, bem assim como em todos os países do mundo, foram criadas para amparar o trabalhador (empregado). Porém, é, também, do conhecimento da reclamada que não foram, as mesmas Leis Trabalhistas, criadas para amparar o falso trabalhador (empregado). Conforme poderá verificar-se no processo referente. Além de milhares de outros, que poderiam ser citados aqui.

A reclamante, trabalhou, para a reclamada, na data de 10 a 23 de março de 1978. Portanto, treze dias trabalhados. Isto, quando da abertura é início de suas atividades comerciais. Conforme se verifica no documento de fls. 20 (alvará para localização), recibo de obras, doc. de fls. 92, bem assim como outros documentos, ora anexados ao processo.

Ainda, a reclamante, na data de 23 de março de 1978, pediu sua demissão do cargo que ocupava por não ser mais de seu interesse trabalhar para a reclamada. Conforme se vê nos docs. de fls. 5 e 7, ora anexados ao processo. E, a partir dessa data, a reclamante, trabalhou para duas firmas alheias à reclamada. Conforme consta do doc. de fls. 26 (item 2º).

Que no mês de abril de 1979, passados 12 meses após o pedido de sua demissão, voltou, a reclamante a pedir, novamente, emprego à reclamada. E, desta vez, foi admitida em 1º de abril, trabalhando, somente, 7 dias, ou seja, de 1º a 7 de abril de 1979. Portanto, sete dias trabalhados. Pedindo sua demissão por motivos de seu interesse, sendo, por conseguinte, indenizada, proporcionalmente, em seus direitos adquiridos. Cujos direitos, lhe foram pagos através do cheque nº 928.476, do Banco Sul Brasileiro S/A. ag. de Duque de Caxias, RJ., na data de 9-5-79. Conforme consta no doc. de fls. 27 (item 2º). Bem assim como comprovam os docs. de fls. 8, 9.

Como é do conhecimento de todos, os advogados que militam no Tribunal da Justiça do Trabalho, 99%, só "prestam seus serviços profissionais" para os reclamantes, (porque do modo com que os mesmos agem a coisa torna-se mais fácil) cujos advogados, também, só, recebem seus honorários

após as questões ganhas, pois, sabem os mesmos, de antemão, que vão ganhar as referidas causas, custe o quanto custar. Como?

Vejamos:

Referidos, advogados, possuem, dentro do Forum Trabalhista, uma sala especial, cuja sala serve, tão-somente, para "instruir" subversivamente, testemunhas, arranjadas na hora, para que estas deponham, falsamente, perante a autoridade, em favor das "causas que patrocinam". Cuja Autoridade, tem pleno conhecimento disso, além disso, por diversas vezes, já foram denunciados, à Autoridade, tais descalabros, sem que a mesma Autoridade tomasse as medidas cabíveis sobre os mesmos descalabros ali existentes. Cujos descalabros, jamais existiram dentro da Lei e da Justiça, e sobre isto, o mínimo que os Magistrados fazem, é: LAVAM AS MÃOS IGUALMENTE A PILATOS, ficando, por conseguinte, as sentenças, praticamente, por conta dos referidos advogados. Cujos advogados, possuem agenciadores dentro do Palácio do Trabalho, bem assim como nas adjacências. Cujos agenciadores, são, também, instruídos, subversivamente, para que estes angariem para eles, advogados, causas desonestas e ilícitas, instigando os falsos trabalhadores, (empregados) mediante gorjetas, para que estes apresentem queixas trabalhistas contra seus empregadores, cujas queixas, 99%, das mesmas, inexistem. Do aqui apresentado, os Magistrados têm conhecimento. Todavia, as atitudes tomadas pelos mesmos Magistrados, são iguais às acima narradas, isto é: LAVAM AS MÃOS IGUALMENTE A PILATOS...

Basta dizer-se, que quando os reclamantes, mulheres e moças principalmente, se estas forem do agrado dos advogados, bem assim de certos funcionários que ali prestam seus serviços, estes as instigam criminosa e subversivamente contra os empregadores. Isto, simplesmente, por dois motivos: dinheiro, e interesse pessoal, escuso, pela reclamante.

Exemplo:

Se a reclamante vai fazer uma queixa trabalhista e reclama que trabalhou para seu empregador (suponha-se) três meses, e foi demitida sem justa causa e, também, não lhe foram pagos os seus direitos, etc..., esta, de imediato, é convencida e instigada, subversivamente, pelos advogados e por certos funcionários para que, ao invés de apresentar a queixa com três meses, (que seria a real) apresente a mesma queixa, porém, com três anos. Pois, dizem, eles, à reclamante, ou reclamantes, que é fácil ganhar a causa na Justiça do Trabalho. Quanto às testemunhas, dizem, eles, ainda, para as reclamantes, que não se preocupem, pois, que, ficam as mesmas por conta deles, ou seja, eles já têm testemunhas, "instruídas" e contratadas, mediante gratificações, para testemunharem, falsamente, perante a Autoridade em favor das "causas que patrocinam". Disto, todo mundo tem conhecimento, inclusive os Magistrados.

Alguns funcionários, chegam ao cúmulo de se oferecerem, às reclamantes, para serem suas testemunhas, ou no mínimo de conseguir-lhes testemunhas falsas. Referidos Srs., procedem deste modo para usufruirem das mesmas, vantagens ilícitas e interesses pessoais, escusos. Conforme ocorreu com a reclamante, (parte integrante do processo referente) esta na delegacia de polícia local, declarou, verbalmente, na presença de testemunhas, que o agente de segurança do Palácio do Trabalho, (ALDIR DE MATTOS) ofereceu-se, a si, para ser sua testemunha...

Quanto à preposta da reclamada, foi esta, agredida, física e moralmente dentro do Palácio do Trabalho, pela reclamante, suas testemunhas e, ainda, com a conivência do agente de segurança, que a tudo assistiu, deboxando, ainda, da vítima, sem que, obrigatoriamente, tomasse qualquer atitude no sentido de evitar consequências maiores. Cujo agente de segurança, após a agressão sofrida pela vítima, dirigiu-se, maldosamente, com a agressora (reclamante) à sala de audiência e, aí, cientificou ao Magistrado como verdadeiro o que, realmente, era falso. Ainda, na data de 29 de novembro de 1979, após a audiência e a agressão sofrida, dirigiu-se, a vítima, à sala de audiência, (às 12:15 horas para pedir garantias ao Magistrado, porém, e por motivos ignorados não mais o encontrou. Em compensação, foram encontrados os vogais dos empregados e empregadores, bem assim como o chefe da secretaria que, cientificados da ocorrência ainda, desrespeitaram a agredida (vítima).

A ação referente, é totalmente falsa e o Julgador sabe perfeitamente bem disso, pois, às fls. 37, (ata de audiência) na data de 30 de agosto de 1979, no item 3, foi constatada, pelo mesmo Julgador, a falsidade da ação, bem assim como a falsidade da reclamante e de suas testemunhas. Cujas testemunhas, foram instigadas e instruídas, em sala daquele Palácio, pelo advogado da reclamante (ODEMIR TAVARES) para que estas depusessem, falsamente, perante a Autoridade.

Além de tudo isto, o Julgador achou por bem em condenar a reclamada, baseando-se, pura e simplesmente, no doc. de fls. 4, anexado ao processo. Mas, para isto há uma explicação e prova.

Senão vejamos:

Que na data de 12 de junho de 1979, realizou-se a 1ª audiência referente ao presente processo, a reclamada não contratou nenhum advogado para essa

audiência, apenas era representada por sua preposta (Maria Helena da Silva), pois, não necessário a presença de qualquer advogado. Ocorre, entretanto, que a preposta foi surpreendida por um dos muitos advogados, mafiosos, que ali militam. Aliás, referido advogado, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, patrocina, na 1ª Vara de Família desta cidade, uma ação contra a preposta; então, referido advogado entrando em conluio com a parte contrária, aliás isso é comum entre os advogados que ali militam, e aproveitando-se da inexperience da preposta, convenceu-a de que ele faria a defesa da reclamada. Daí, tomou conhecimento dos documentos e provas que estavam em poder da preposta e, aí, maldosamente, fez a contestação existente nas fls. 4, anexa. Cuja contestação, foi feita, subversivamente, e ao contrário do que constava e consta nos documentos da reclamada. Onde, na referida contestação, o advogado diz que a reclamante, no período de 24 de março de 1978 a 31 de março de 1979, trabalhou para o Salão Menestral Ltda. Pois, não foi isso que o referido advogado viu nos documentos da reclamada. Conforme consta e comprovam os docs. de fls. 5, 7, 8, 9, 36, 42, 44, 45, 46, 47, 70 e 71, etc... Aliás, ao ser lida a leitura da contestação constante às fls. 4, a preposta da reclamada notou que aquela contestação não era real e, por essa razão, requereu, incontinenti, ao Magistrado para que fosse retificada, ao que, referido Magistrado, negou-se em conceder a referida retificação, dizendo, ainda, à preposta, que a contestação estava muito bem do modo que estava e, que por essa razão, não concedia o pedido de retificação requerido.

Verifica-se, que no referido processo entrou a conivência de todos contra a reclamada, tanto que, o referido advogado depois desse episódio não mais compareceu para acompanhar o processo, verificando-se, também, a conivência e a incompetência do Julgador, pois condenou a reclamada, baseando-se, pura e simplesmente, no doc. fls. 4, precisamente o doc. que não concedeu a retificação.

Salvo engano da reclamada, neste processo, além de tudo, funcionou a incompetência do Julgador. Mas, como estamos caminhando para o final dos tempos, e isto é bíblico, tudo vai acontecendo...

Pelas razões expostas, requer a anulação da sentença, pois não confere a mesma com a realidade dos fatos, requerendo, também, a apuração da denúncia em toda a sua plenitude.

Sem outro motivo,

Subscreve-se

Respeitosamente.

Maria Helena da Silva (Preposta) — A. M. Salão de Cab. e Barb. Ltda.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PDS — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A Revista *Veja*, importante e séria publicação da Editora Abril, publica esta semana, em meio à reportagem sobre o episódio que envolveu o Parlamento Nacional e um ex-Diretor do IBDF, uma informação, suponho, pouco procedente.

Diz, em meio à reportagem, a Revista *Veja*:

Incidentes entre parlamentares e tecnocratas são freqüentes em Brasília. Há pouco tempo, o Senador Henrique La Rocque, do PDS do Maranhão, relator de um projeto sobre funcionalismo público, tentou por várias semanas uma audiência com o diretor geral do DASP, José Carlos Freire. Depois de inúteis incursões ao prédio do DASP, desistiu de consultar o governo e relatou a matéria sem os dados de que necessitava.

Parece que aí incorre, eu não diria em erro, mas, talvez, em informação um pouco deturpada, talvez em informação não procedente, porque o episódio aqui relatado não é verdadeiro, e recorro a um discurso do Senador Lomanto Júnior, no dia 2 de outubro de 1979, ao qual o Senador Henrique La Rocque, inseriu o seguinte aparte:

"O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — V. Ex^e comentando as novas diretrizes do DASP, no Governo Figueiredo está se ocupando de um espaço administrativo muito nosso. Velho freqüentador daquela repartição, para defesa de pleitos matanhenses, houve época que, diariamente, nossa presença lá se tornou obrigatória na batalha do aproveitamento dos concursados. Deixamos de fazê-lo porque chegou o instante em que o pleito, qualquer que fosse, era denegado pela satisfação de dizer não à pretensão do funcionário. Não havia boa vontade, não havia compreensão, havia um rigorismo que considerávamos desnecessário, inútil e maisão; hoje, voltamos àquelas bandas e voltamos satisfeitos e conto a V. Ex^e um detalhe para que V. Ex^e veja como a mentalidade daquela casa mu-

dou. Quando fomos relator da Mensagem da SECOM, verificando de logo que a Mensagem encerrava uma insegurança para os funcionários da Agência Nacional, fomos ao DASP em busca de uma formulação que os deixasse amparados diante do aspecto que V. Ex^e e todos nós que temos responsabilidade pública temos diante dos nossos olhos e sob a vista da nossa responsabilidade. Os funcionários dos Correios e Telégrafos que até hoje andam por aí em busca de uma lotação, como uma peste bubônica que tivesse sido necessária se estirpar da função pública."

E, prossegue o Senador Henrique de La Rocque, declarando que sempre foi muito bem recebido pelo Dr. José Carlos Freire, Diretor Geral do DASP.

Mas, em desejando bem informar a Revista *Veja*, o Diretor do DASP mandou, ontem, à redação daquela Revista a seguinte informação:

Quando em fase final de tramitação no Congresso Nacional o projeto de que resultou a Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, que transformou a antiga Agência Nacional em Empresa Brasileira de Notícias — EBN, mereceu especial atenção a iniciativa do ilustre Senador Henrique de La Rocque de Almeida, relator da matéria, que compareceu ao DASP, com o objetivo de colher de seus órgãos técnicos, em contato pessoal e direto, a opinião sobre a redação de vários dispositivos pertinentes à administração de pessoal contidos naquele diploma legal.

Prossegue a nota, tentando esclarecer o episódio que foi mal informado à Revista *Veja*.

As considerações acima expostas visam a restabelecer a autenticidade dos fatos ocorridos por ocasião da visita feita ao DASP em meados de 1979 pelo ilustre parlamentar, não havendo registro de haver retornado posteriormente a este Órgão.

Tudo, portanto, autoriza a concluir que houve equívoco na publicação da notícia nos termos em que foi colocada por esse prestigioso órgão de divulgação — a revista *Veja* — pelo que se justifica seja ela convenientemente retificada para ajustar-se à realidade.

Leio esses documentos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para colocar os pontos nos "is" e defender todas as partes, tanto a grande figura do nobre Senador Henrique de La Rocque que, lamentavelmente, vai nos deixar para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, como para ajudar a Revista *Veja*, que é talvez a melhor publicação semanal, em termos de revista no País, e para ajudar a um companheiro nosso, do meu Partido, Dr. José Carlos Freire. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Têm sido talvez um tanto quanto exaustivas as nossas ponderações feitas aqui relacionadas com a forma de encaminhamento do problema das secas do Nordeste.

Infelizmente as medidas, embora bem intencionadas, têm ocorrido com muita lentidão, em volume de recursos relativamente precários, insuficientes, o que tem colocado determinadas populações em situação extremamente dramática.

Aqui mesmo trouxe documentos contundentes de determinadas áreas, onde atuo politicamente no Ceará, as áreas mais castigadas, no caso, a região norte do Estado, em que casos de morte de crianças, têm ocorrido em decorrência da fome aguda por que atravessa população. A fome crônica, essa não é de se falar, porque a região já está praticamente habituada a esse processo secular de fome crônica; mas a situação mais dramática é que essa fome aguda está provocando fatalidades a todo o momento. Muitas vezes essas fatalidades poderiam ser superadas, poderiam deixar de ocorrer, se determinadas medidas fossem tomadas com a tempestividade, a oportunidade e com a urgência requeridas.

Tenho aqui um expediente, onde o prefeito de Reriutaba, no Ceará, Luiz Farias Castro, encaminha um apelo dramático, patético, no sentido de que solicitemos do Ministro Mário Andreazza que inclua, imediatamente, o seu município no programa de emergência de apoio às populações, aqueles, inclusive, vinculadas a propriedades com menos de 100 hectares.

O texto do telegrama do prefeito é o seguinte:

Telegrama
Deputado Paulo Lustosa
Câmara Federal
Brasília/DF (70160)

Face agravamento situação atravessa população esse município castigado estiagem encareço prezado Amigo urgentes providências junto Ministério do Interior, inclusão plano emergência com prioridade a fundo perdido fim proporcionar trabalho flagelados acossados, pela fome com iminência invasão comércio. Confiante aguardo abertura alistamento, operários maior urgência atenciosamente, Luiz Farias Castro Prefeito Municipal.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho sido, inclusive, um crítico bastante acerbo da estratégia adotada no combate aos efeitos das secas periódicas no Nordeste, da descontinuidade dessa estratégia, dos erros, da sua concepção e implementação, da não tempestividade das medidas adotadas. De certa maneira, às vezes, sou um tanto incompreendido, ou mal compreendido nessa peroração frequente e bastante crítica desta posição. Mas, é que depoimentos deste tipo e outros que tenho trazido aqui nos deixam numa situação profundamente desagradável, na proporção em que o próprio Ministro do Interior, diante da Bancada nordestina se comprometeu com essa Bancada de que nenhum dos municípios nordestinos acossados pela seca — e ele admitir que a seca havia sido generalizada naqueles municípios, principalmente das áreas mais afetadas — nenhum município e nenhuma população atingida pelo problema seria discriminada.

O que estamos verificando é que os municípios colocados no programa emergencial, no caso específico do Ceará onde todos os municípios foram atingidos, apenas 58 e agora recentemente mais 10 somando-se 68 municípios, dos 141 municípios do Estado do Ceará. Então, fazemos aqui um apelo patético ao Ministro do Interior para que reveja essa posição, para que reexamine esse quadro, sob pena de termos situações mais graves e mais difíceis, e que situações como essas simplesmente depõem contra os objetivos, as intenções e o próprio interesse do Presidente Figueiredo em apoiar a região tão sacrificada.

Faço aqui este apelo, em nome da Prefeitura de Reriutaba, mas não só dessa prefeitura, mas de todos os municípios da zona norte e do resto do Estado, os quais não foram ainda abrigados pelo programa emergencial. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Estão hoje, nesta Casa, vários líderes da Federação Nacional dos Trabalhadores do Comércio Armazém. Estiveram em meu gabinete, em companhia do honrado Deputado Peixoto Filho, para que pudéssemos ajudar a todos eles num trabalho junto à Comissão de Legislação Social.

Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 1.805/79 que exclui os elementos integrantes da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazém da posição que todos eles tomam, neste momento, face ao Sindicato.

Sr. Presidente, a categoria profissional é aquela integrada pelos elementos arrumadores, carregadores e ensacadores de sal e cacau e dos trabalhadores nos armazéns gerais.

O Projeto de Lei nº 1.805/79 dispõe sobre a movimentação de mercadorias realizada fora da zona portuária.

Sr. Presidente, a Federação Nacional dos Trabalhadores do Comércio Armazém tem a integrá-la cerca de cento e quinze trabalhadores sindicalizados nossas entidades representativas. Eles seriam excluídos e iriam ao desemprego. Acontece que os líderes que estão nesta Casa, João de Sant'Anna que é o Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores do Comércio Armazém e mais os Srs. Fausto de Almeida, Vidal de Lima, Galdino de Souza, João Firmino, Paulino Lopes Martins, José Ivo Esteves, Expedito Alves, José de Jesus e Antônio de Oliveira, todos eles em um trabalho bem sincronizado em defesa da classe, conseguiram que a Comissão de Legislação Social aprovasse uma emenda do ilustre Deputado Carlos Chiarelli, do Rio Grande do Sul, a qual vem atender à categoria sindical. Saí vitorioso o pensamento da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazém. Quero desta tribuna felicitar a todos os membros da Comissão de Legislação Social porque compreenderam bem o problema trazido por esses líderes sindicais.

Felicto também ao nobre Deputado Carlos Chiarelli que interpretou, com muita felicidade, em seu voto em separado ao Projeto de Lei nº 1.805/79, o pensamento de todos aqueles sindicalistas. E, desta tribuna, saúdo a todos porque, na verdade, se o projeto passasse na íntegra traria problemas de difícil solução. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CELSO PEÇA-NHA EM SEU DISCURSO:

VOTO SEPARADO

PROJETO DE LEI Nº 1.805, DE 1979

(Deputado Carlos Chiarelli)

1. Examinando aprofundadamente o Projeto nº 1.805, de 1979, de autoria do ilustre Deputado Alípio Carvalho, e face à sua dimensão e ressonância, fez-se um exame amplo, tanto no que pertine ao aspecto sindical, quanto ao enfoque puramente técnico-jurídico.

2. Mesmo respeitando a seriedade e argumentação escorreita do parecer do ilustre Deputado Pedro Carolo, como ressalvando as melhores intenções do Deputado Alípio Carvalho, há que se arguir, com relação ao proposto, uma série de objeções.

3. Para início, diga-se que o projeto oferece, por via legal, de mão beijada, a algumas categorias flagrantemente minoritárias, setorializadas (setor do café, do cacau, do sal), o monopólio, mais do que o predomínio, e o controle absoluto do setor de movimentação de mercadorias, como que determinando, por um passe de mágica, que a parte substitua o todo. Troca-se, de certa maneira, a árvore, por mais frondosa que seja, pela floresta inteira. Não parece, assim, tal proposta bem alicerçada, quer no aspecto jurídico, quer sobretudo na realidade sociológica que deve necessariamente anteceder qualquer iniciativa envolvendo mudança no contexto sindical.

4. De outra parte, nestes tempos de proposição, fundamentada e jurada pelo ilustre Presidente João Figueiredo e por todos nós vigorosamente defendida e proclamada, de abertura política e democratização de procedimentos, não se aceita uma iniciativa que deseja, por via de dispositivo estranho ao grupo, comprimir diferentes comportamentos categoriais, num só, como se estivéssemos não a trabalhar com a massa viva e criativa das pessoas, mas com caixas de madeira ou fardos de estopa.

A idéia da junção dos grupos (ensacadores, que é espécie, com arrumadores, que é gênero) é altamente meritória, mas deve ser necessariamente produto das gestões, das conversações, do diálogo democrático e aberto, sobretudo com participação específica e significativa dos interessados, ou seja, da categoria. Se tal não ocorrer, o que ocorre é a tentativa de introdução, por caminhos menos adequados, uma reformulação exógena que acabará por tropear nos interesses mais diretos e autênticos da categoria, que tem o inalienável e prioritário direito de se manifestar.

5. A adoção do projeto em tela significaria, no inequívoco retrocesso, posto que implicaria numa redução, para não dizer numa tentativa quase total de aniquilamento dos direitos, com muito esforço e muita luta conquistados, pelos arrumadores sindicalizados. Sua situação foi consolidada, através de ação insistente e vigorosa da categoria, em normas jurídicas que estão a vigorar e que o projeto em pauta, não só põe em perigo, como acabaria por eliminar se, aprovado fosse, no intuito compreensível de querer beneficiar alguns, esquecendo ou provavelmente desconhecendo que poria em risco a segurança de muitos.

6. O Decreto nº 36.025, de 12 de agosto de 1954, que regulamenta a Lei nº 2.196, de 1º de abril do mesmo ano, responsável pela atual redação do artigo 285, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispõe:

"Art. 1º Compete aos Sindicatos de Arrumadores, antigos Sindicatos de Trabalhadores no Comércio Armazeador, a apresentação dos serviços de que trata a Lei nº 2.196, de 1º-4-54, nas firmas, empresas, sociedades ou companhias que não possuam pessoal próprio, registrado na forma da CLT.

Parágrafo único. Na ausência eventual do pessoal próprio devidamente registrado, ou quando se verifique aumento extraordinário de serviço, serão convocados *obrigatoriamente* os arrumadores sindicalizados, que, nessa hipótese, se remunerarão de acordo com a tabela de salário em vigor.

Art. 2º Ficam resguardados os direitos dos trabalhadores agrupados em sindicatos por espécie de mercadorias, compreendidas no âmbito da representação da Federação dos Trabalhadores no Comércio Armazeador, de continuarem a exercer os serviços que atualmente lhes cabem, relativos à carga e descarga de veículos, bem como empilhamento e remoção dentro dos armazéns onde esse pessoal esteja localizado.

Art. 3º As guarnições dos veículos no transporte de mercadorias do cais ou para o cais se limitarão a operar no interior dos mesmos veículos.

Parágrafo único. Na ausência de guarnições, serão convocados, para a execução das operações no interior do veículo, os arrumadores sindicalizados.

Aí, pois, o regramento vigente que garante aos arrumadores, sindicalmente organizados, sem prejuízo dos direitos reconhecidos aos trabalhadores agrupados em entidades identificadas por espécies de mercadorias (sal, café, cacau), a exclusividade de executarem os trabalhos descritos no artigo 5º, do projeto de lei, em análise, tanto na zona portuária, quanto fora dela.

Por isso mesmo, o projeto em exame é uma *capitis diminutio* flagrante daquilo que a categoria, que o Sindicato do grupo maior conquistou, durante muitos anos de reivindicar conscientes, constante e ordeiro.

Mais ainda, destaque-se o fato de que as prerrogativas das categorias peculiares e diferenciadas por espécie de mercadorias movimentadas estão absolutamente resguardados na lei vigente. Nada os perturba e nada os impede de exercitar seus direitos e atuar profissionalmente com a maior amplitude possível. E tal deve ser efetivamente respeitado.

No entanto, o que o projeto ora em pauta está querendo fazer é, a esse grupo específico assegurar uma representatividade genérica, como se pudesse ser aceitável a minoria ter preponderância e ditar as regras para a maioria.

7. Não se perca de vista, também o constante do Anteprojeto de Atualização da Consolidação das Leis do Trabalho, elaborado de 1975/1978, por uma Comissão Interministerial de técnicos, sob a égide dos Ministérios do Trabalho e da Justiça, e que, inclusive, mereceu análise e exame desta Comissão, sem reparos específicos ao Capítulo ora em análise.

No referido Anteprojeto (Anexo III), se diz:

"Art. 1º Arrumadores são trabalhadores do Comércio Armazeador utilizados na movimentação de mercadorias nos trapiches, armazéns gerais e entrepostos, situados fora da área portuária, sempre que as respectivas empresas não possuam empregados habilitados para esse serviço."

Portanto, o projetado consolida a posição atual da legislação vigente e respeita o princípio já consagrado, nos fatos e na lei, de que o sindicato que representa os trabalhadores do Comércio Armazeador é o dos Arrumadores, consoante preceitua o artigo 285, inciso III, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8. Por todas as razões já alinhadas, entendo que, face às específicas normas técnico-jurídicas regradoras da matéria; face aos antecedentes sociológicos que devem ser respeitados; face à exigência indispensável que o todo prevaleça sobre a parte e a maioria seja respeitada, democraticamente, pela minoria; face ao princípio de que gestões de alteração estrutural na vida das categorias e particularmente no próprio esquema do edifício sindical devem dizer respeito, prioritariamente, aos interessados, por meio de amplo e aberto debate, sou pela rejeição do presente projeto de lei. Em 18 de junho de 1980.

— Deputado Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Saliento inicialmente que não me movem quaisquer sentimento pessoais, e teria a máxima cautela em evitar um confronto pessoal porque se trata de um caso genérico, o problema hoje existente no Congresso Nacional, como a presença dos grevistas da TV-Tupi causada pelo não pagamento dos salários e diversas outras irregularidades do condomínio associado dirigido pelo Sr. João Calmon.

Fica muito difícil, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, separar a figura do homem de negócios, do homem de empresa privada, João Calmon, da figura do Senador João Calmon, por uma razão simples: podemos admitir fracassos na vida empresarial, porque isto é comum, isto é humano, todos são falíveis e temos de admitir que alguém possa fracassar na tentativa de levar uma empresa para frente.

Ocorre que no caso específico do empresário João Calmon que também é Senador João Calmon, está profundamente marcado o fato de S. Ex^a, pela posição que desfruta — a posição honrosa de Senador da República, ainda que não tenha sido eleito pelo voto popular — mas vamos considerá-lo, então, como um Senador da República, este empresário Senador — vem obtendo do Governo favores, ingressos de capital os mais violentos possíveis, ao ponto de ter recebido na última oportunidade 600 milhões de cruzeiros os quais foram também malbaratados.

O mais grave, porém, é que o líder da greve da TV-Tupi levou à televisão as denúncias seriíssimas que a Mesa do Congresso Nacional não pode desprezar, tais como: o não recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o não recolhimento dos tributos federais, do que é descontado diretamente pelo empregador, do empregado, quando do recebimento do salário. A violência que se pratica contra os empregados, não lhes pagando o salário, e de tudo isso se apercebe uma ausência de providências governamentais, inequivocamente motivada por um tráfico de influência da posição do empresário João Calmon, aí abdicando da sua função empresarial e se tornando o Senador João Calmon.

A prova está ocorrendo agora, neste exato instante, pelo impasse surgido naquele recinto aonde os deputados convidaram os que fazem a greve da fome a permanecer — deputados e senadores os convidaram. Eles não estão ali violentando o Congresso Nacional; eles são nossos convidados.

Existem faixas contra o mau empresário Sr. João Calmon e a direção do Congresso Nacional tenta retirar as faixas, como se elas fossem contra o Senador João Calmon.

Sr. Presidente, tenho a impressão, neste instante, de que a direção do Congresso Nacional, principalmente do Senado, está vestindo a carapuça na cabeça do Senador João Calmon, está pegando a carapuça do mau patrão, do empresário João Calmon e vestindo na cabeça do Senador João Calmon. Porque não existe nenhuma faixa dizendo que o Senador João Calmon é isto ou aquilo, sequer até elogios. Existe lá, sim, uma série de críticas ao Sr. João Calmon, Diretor de um Condomínio que não paga aos seus empregados há seis meses, emite cheques sem fundo, lesa à União e lesa à Previdência Social. Não se fala do Senador João Calmon. Seria o mesmo, Sr. Presidente, se eu, um pequeno empresário de pesca, amanhã os meus empregados, fosse eu um mau patrão, estivessem à porta do Congresso Nacional dizendo que o empresário de pesca Sr. Del Bosco Amaral não vem recolhendo à Previdência Social o que é devido. Não sairia a Mesa da Câmara com o policiamento da Casa para evitar que se ofendesse o mau empresário, ou que se levasse a verdade sobre o mau empresário, logicamente, ao conhecimento dos Srs. Parlamentares.

Tenho a impressão Sr. Presidente, para encerrar, de que a Mesa do Senado Federal acaba de vestir a carapuça do empresário João Calmon que hoje, talvez, seja a figura mais terrível do mundo empresarial em termos de massacre do empregado, neste País, acaba de vestir esta carapuça no Senador João Calmon quando está lá obrigando a retirada das faixas que criticam o empresário.

Acho que a Mesa terá que tomar providências e saber se o procedimento empresarial do homem João Calmon não está vinculado, seriamente, às suas atividades como Senador da República e se o tráfico de influência não está funcionando para que ele possa ficar imune em relação aos tributos federais, imune em relação à Previdência Social, imune em relação ao Ministério do Trabalho e no que concerne ao que vem fazendo contra os empregados da TV-Tupi de São Paulo.

Este é o nosso pronunciamento, que não vai evitado de qualquer maldade, é simplesmente uma apreciação fria porque são 900 famílias que estão morrendo à míngua por falta de pagamento de seus salários por parte dos Diários Associados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Horácio Ortiz.

O SR. HORÁCIO ORTIZ (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queremos também consignar o nosso apoio, a nossa solidariedade a esse movimento dos funcionários da TV Tupi. Conhecemos a luta desses funcionários que há 6 meses tentam convencer o Governo e a administração da Tupi que os seus esforços têm que ser pagos. Lamentavelmente baldados todos os esforços, eles recorrem a essa medida extrema, vergonhosa para a Tupi, vergonhosa para o próprio Governo, o recurso extremo de uma greve de fome. E lamentavelmente que o Senado dê cobertura ao Senador e não atenda aos reclamos dos funcionários da Tupi.

Sr. Presidente, outra violência contra os funcionários, os pequenos, está ocorrendo no Estado de São Paulo.

Quando éramos Deputado Estadual, há três anos, aprovamos um projeto de lei, de iniciativa do próprio Executivo, que estendia uma pensão vitalícia aos veteranos de 1932, aqueles heróis que lutaram pelo retorno do regime democrático, pela reconstitucionalização do País em 1932.

Pois bem. No dia da apreciação, desse projeto, nós, que éramos Líderes da Bancada da Maioria, ou seja, do MDB, aprovamos um projeto escoimando, através de destaques, duas imposições somamente humilhantes que constavam daquele projeto, dois artigos pelos quais o Estado exigia que o cidadão

veterano de 1932 que requeresse aquele benefício, que era o padrão inicial salarial do Estado provocasse essa necessidade. Nós rejeitamos os referidos artigos, nos quais constava que o requerimento deveria provar a sua miserabilidade, o que era uma acinte, era uma humilhação para aqueles veteranos que o Estado deveria cultuar e não humilhar através de um projeto de lei. Sr. Presidente, esse projeto, foi aprovado há mais de três anos e o Governo do Estado de São Paulo não cumpre a lei. O Sr. Paulo Egydio tapeou esses 10 mil veteranos de 1932, não lhes deu esse benefício. E o Sr. Paulo Salim Maluf, através da sua Secretaria de Promoção Social, está tergiversando, está discutindo e não cumpre a lei, que manda conceder a esses 10 mil veteranos de 1932 pelo menos esses minguados um ou dois salários mínimos a que têm direito.

Nós queremos consignar o nosso protesto. O 9 de Julho af está, São cerca de 50 anos que se passaram através daquela epopeia de 1932, mas o Governo do Estado de São Paulo não cumpre os seus compromissos morais com a classe dos veteranos de 1932. Consignamos aqui, mais uma vez, o nosso protesto, para que o Sr. Paulo Salim Maluf cumpra o que determina a lei e pague aqueles veteranos de 1932. É uma vergonha para o Estado de São Paulo e para a memória daqueles veteranos o Estado não cumprir a sua obrigação de dar àqueles veteranos essa minguada ajuda, essa pensão vitalícia que nós, Deputados paulistas, aprovamos há três anos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mac Dowell Leite de Castro.

O SR. MAC DOWELL LEITE DE CASTRO (PP — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Temos aqui vindo periodicamente encaminhar reivindicações justas de municípios da nossa terra, do Estado do Rio de Janeiro, que, carentes, necessitam do apoio das autoridades federais, já que recebem um apoio expressivo do Governo do Estado.

O Governo do Estado, malgrado as dificuldades financeiras em que se debate, porque este Governo recebeu uma fusão mal consolidada, agravando uma situação financeira que se torna difícil, mas através de uma orientação política adequada, vem trazendo, realmente, condições bastante respeitáveis de solução e atendimento às justas reivindicações aos Municípios fluminenses.

Mas, Sr. Presidente, em especial, hoje, a minha vinda à tribuna do Congresso Nacional refere-se às reivindicações do Município de Teresópolis, que, por várias vezes aqui temos encaminhado.

Ainda recentemente, reclamávamos, em sessão da Câmara dos Deputados, providências do Ministério dos Transportes, no sentido de se acelerar o ritmo das obras de duplicação da rodovia que liga a Capital, a cidade do Rio de Janeiro a Teresópolis. Fizemos um apelo veemente ao Ministro dos Transportes, Eliseu Resende, no sentido de que a empreiteira responsável por aquelas obras fosse advertida no sentido de acelerá-las porque o que ocorre é que as promessas foram feitas e o ritmo dessas obras se encontra em termos inaceitáveis. E é inteiramente importante que, pelo menos, até a Parada Modelo, essa duplicação seja inaugurada ainda este ano, porque cada vez mais aumenta o fluxo de carros e caminhões, sobretudo em virtude das ligações com outras estradas que dão acesso à Bahia inclusive a Brasília.

Mas, Sr. Presidente, esta nossa posição reivindicatória em relação a Teresópolis tem sido contínua. Tem, a nível do Governo do Estado, conseguido, realmente, para aquele Município algumas realizações e algumas conquistas. Estamos já com verba aprovada para a construção de 800 unidades, através da CEHAP, estamos com a implantação de um distrito industrial pela CODIN, que é a Companhia de Desenvolvimento Industrial, e, através da reformulação da CEDAE, ampliando consideravelmente o abastecimento de água do município que estará, agora, com uma implantação da Autora de Rio Preto, Três Córregos, garantida para não oferecer a cidade mais dificuldades quanto ao abastecimento de água.

Também, daria o exemplo, Sr. Presidente, do esforço que o Governo do Estado está fazendo no estímulo à implantação de cooperativas agrícolas, sobretudo para atender a produção hortigranjeira que é a mais expressiva daquele município.

Tudo isso é realidade, tudo isso é coisa concreta que aquela comunidade está registrando. Por outro lado, infelizmente, algumas providências que não dependem do Governo do Estado mas do Governo Federal, precisam ser aceleradas.

Ao encerrar este meu pronunciamento, quero assinalar a necessidade premente de se recuperar o Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Este parque é uma reserva preciosa que, por falta de conservação, está sendo cada vez mais danificada. Se houver uma perspectiva contínua desse abandono, vamos verificar que aquele parque, reserva ecológica e biológica da maior importância para a região serrana fluminense, estará daqui há pouco irrecuperável.

Temos que fazer esta denúncia perante o Congresso Nacional, na esperança de que providências das autoridades federais responsáveis sejam tomadas, sobretudo do IBDF, no sentido de que sejam preservadas as reservas ecológicas de Teresópolis e, em especial, o Parque Nacional da Serra dos Órgãos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Assomo a esta tribuna, Sr. Presidente, para trazer a nossa solidariedade aos trabalhadores da Empresa Tupi, de Rádio e Televisão, no episódio de greve, e greve legal, por decorrência de salários atrasados por muitos meses.

Mas não basta a nossa solidariedade e a de inúmeros membros desta Casa, Sr. Presidente. É necessário que de parte do poder concedente, do Governo Federal, especificamente do Ministro da área de Comunicações, partam medidas concretas. Não é possível tolerar, por mais tempo, que o Governo permaneça de braços cruzados aguardando que um grupo particular venha e assuma o comando e controle de uma empresa que, evidentemente, apresenta todos os sintomas de absoluta incapacidade administrativa.

Por isso, fazemos desta Tribuna do Congresso Nacional, o nosso apelo ao Ministro das Comunicações, Dr. Haroldo Corrêa Mattos, e as diversas áreas do Governo envolvidas neste processo, para que o Governo de um fim à concessão que tem a Rádio e Televisão Tupi, para que um novo grupo se apresente e assuma o comando, receba a concessão, e coloque em ordem aquela casa. O que não é possível é que exista uma lei para o empresário deficiente, incapaz, e outra lei para trabalhadores que, no desespero de uma situação social insolúvel, tenham que apelar para uma greve, e uma greve de fome, na própria presença do Congresso Nacional, e o Governo continue absolutamente de braços cruzados.

Era o que tinha à dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra o nobre Deputado Marcello Cerqueira.

O SR. MARCELLO CERQUEIRA (PMDB — RJ. Para formular requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero requerer, formalmente, à Mesa garantia para os grevistas que se encontram no saguão de nossa Casa.

Essa presença no Congresso Nacional deve ser para nós motivo de júbilo; porque eles vieram abrigar-se nesta Casa. E o que está acontecendo é que estão desviando a questão fundamental que é, em primeiro lugar, a greve, o acatamento deles ao Congresso Nacional, para uma questão de um empregador que, eventualmente, é Senador biônico, já que não foi consagrado pelas urnas. Mas esta questão, na verdade, não interessa ao Senado Federal e não interessa à Câmara dos Deputados. Os grevistas da Televisão Tupi de São Paulo não estão fazendo manifestação contra um Senador ou contra o Senado Federal. Estão fazendo manifestação contra o empregador.

Portanto, requeiro, face aos acontecimentos que tenho verificado, garantias para que eles possam permanecer no saguão desta Casa, para que esta Mesa dê instruções à Segurança do Senado Federal para que não molestem os grevistas que lá se encontram. Se molestarem, terão pela frente os democratas Deputados desta Casa, que não permitirão nenhuma atitude violenta contra os grevistas. Nós colocaremos o nosso corpo e as nossas imunidades entre a repressão do Senado e os trabalhadores da Televisão Tupi. Neste sentido, advarço de que a responsabilidade do que vier a acontecer será dessa Mesa. Manifesto a minha solidariedade aos grevistas da Televisão Tupi, e reitero a solidariedade dos Deputados do meu Partido, que lá permanecerão, garantindo a manifestação pacífica daqueles trabalhadores que reivindicam os seus salários atrasados, e a certeza de que contarão com a solidariedade dos Senadores e dos Deputados democratas desta Casa.

Este é o requerimento que formalizo a V. Ex^t, na qualidade de Presidente da sessão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Informo a V. Ex^t que o requerimento será levado ao conhecimento do titular, Senador Luiz Viana Filho.

O Sr. Marcello Cerqueira (PMDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^t

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste Plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os

reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 18 de junho de 1980.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Djalma Bessa para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Igo Losso, a Comissão Mista Incumbida de Estudo e Parecer Sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1980, que “introduz modificações no Capítulo VII — do Poder Judiciário; suprime os artigos 94, 95, 96, 111, 203, 204 e 207, e segunda parte do § 4º do artigo 153; e acrescenta dispositivos ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1980-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1980-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

Concede a palavra ao nobre Deputado Waldir Walter.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Através do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, ora em discussão, o Governo federal prorrogou a vigência do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, que estende benefícios fiscais ao Estado do Espírito Santo.

A Oposição, neste momento representada pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, reitera e renova os argumentos expendidos no seu voto vencido, na Comissão Mista, profligando a existência, ainda no Brasil, em pleno regime que se diz democrático, dessa figura esdrúxula do decreto-lei que consubstancia a invasão do Poder Executivo no Poder Legislativo, fazendo leis como se tal fosse a atribuição precípua do Poder Executivo, quando, na verdade, essa função é exclusiva do Poder Legislativo. Dispensamo-nos de repetir a argumentação expendida no voto vencido, porque ali está consubstanciada toda a linha de pensamento do PMDB que, reiteradamente, repetidamente, faz essa advertência e esse protesto contra a existência de decretos-leis, especialmente em matéria financeira, em matéria tributária.

Mas há um aspecto, Sr. Presidente, de mérito, de substância, que nós queríamos abordar neste momento.

Bem vizinho ao Espírito Santo, Estado todo ele contemplado com os benefícios fiscais estabelecidos por esse decreto-lei baixado num momento negro, talvez o mais difícil da História moderna brasileira, pela Junta Militar que então governava o País, e no calor de uma situação esdrúxula.

Nós não nos insurgimos, evidentemente, quanto à extensão desses benefícios àquele valoroso Estado da Federação. Pelo contrário, achamos que realmente o Espírito Santo estava a precisar desse remédio e desse socorro. Mas acontece, Sr. Presidente, que bem vizinha ao Espírito Santo, a região que representamos ou pretendemos representar nesta Casa, o norte fluminense, sofre um processo brutal de esvaziamento econômico e social. Os protestos se avolumam, quer das classes empresariais, quer até dos mais humildes trabalhadores.

A situação difícil, esse quisto social instalado no norte do Estado do Rio de Janeiro tem cidades tem entre as cidades atingidas e abrangidas por esta situação o Município de Campos e 14 outros municípios que o circundam. A metrópole regional sofre, mais do que todos os demais municípios, os efeitos do êxodo rural, do êxodo urbano, da escassez d'á oferta de emprego e, sobretudo, da estagnação econômica. Sedimentada apenas na indústria canavieira e açucareira, aquela região está, a cada dia, se empobrecendo mais e hoje re-

gistra o mais baixo nível de renda *per capita* de todo o Brasil, mesmo do Norte e Nordeste.

Esse fato tem sido assaz e reiteradamente denunciado, com pedidos repetidos de providências ao Governo federal. A situação se agrava na medida em que os incentivos ao Espírito Santo atraem para aquele Estado os recursos, os investimentos e as indústrias que se deslocam, então, em detrimento, ainda mais, da região norte-fluminense. Inclusive os industriais do norte fluminense, alguns poucos, passaram a se instalar do outro lado do rio Itabapoana, a poucos quilômetros, a poucos metros, às vezes, da própria fronteira dos dois Estados, esvaziando ainda mais, economicamente, o norte do Estado do Rio de Janeiro, que se debate hoje numa crise de proporções alarmantes. Apesar desses protestos, dessas reclamações, dessas denúncias, dos estudos feitos por órgãos regionais de desenvolvimento, o Governo federal se mantém surdo, se mantém mudo, não ajuda de forma nenhuma aquela população, hoje inteiramente na miséria e já beirando a fome.

Ainda há poucos dias, denunciamos aqui pelo menos dois casos constatados, detectados e provados de mortes por fome no norte do Estado do Rio de Janeiro. Provados, inclusive, Sr. Presidente, com atestado médico, pois o atestado de óbito revelou que a *causa mortis* daqueles dois trabalhadores que nós denunciamos aqui, inclusive exibindo material de imprensa, ilustrado com fotografias, foi a fome, a fome que grassa em toda aquela região do norte fluminense, alertando as autoridades locais e fazendo com que para aquela região devam voltar-se os olhares e as preocupações do Governo federal.

Queremos, então, aproveitar, no momento em que esse decreto-lei é votado nesta Casa — e vamos votá-lo favoravelmente, porque entendemos que o Governo deve, realmente, ajudar não só o Espírito Santo, que precisa, mas a todas as regiões do País, carentes desses recursos — para antes deixar aqui lavrado o nosso protesto, o nosso grito de alerta, porque aquele quisto social instalado no norte fluminense, aquele câncer econômico está espraiano os seus efeitos por todo Estado do Rio e poderá, em breve, atingir proporções alarmantes e provocar, quem sabe, até mesmo um levante social.

Esta é a advertência, Sr. Presidente, que fazemos com a maior sinceridade, mas sobretudo com a maior objetividade, como representante eleito daquela região. Nós repetimos este protesto, fazemos esta condenação, pedimos este socorro, pedimos este remédio. A FUNDENOR, que é uma fundação local, regional que estuda a problemática econômica e social, a Associação de Imprensa de Campos, as Associações Comerciais e Industriais não só de Campos mas de todos os municípios circunvizinhos têm feito ver ao Governo Federal, através de seus prefeitos, através dos seus vereadores, através dos seus órgãos regionais de pesquisa, através de trabalhos bem elaborados, a situação dramática.

Ainda agora, neste final de semana, entre sábado e domingo, esteve em Campos, visitando aquela região, constatando a dramaticidade da situação, o General Euclides Figueiredo, que comanda um setor militar naquele Estado e que, alarmado com as notícias, foi ver, *in loco*, o que se passava. Queremos lembrar que o General Euclides Figueiredo é irmão do General Presidente da República. Ele deverá levar, sem dúvida, ao seu irmão, o quadro dramático que seus olhos viram e que a comunidade de Campos e do norte fluminense, essa comunidade que tanto sofre fez questão de mostrar-lhe, na esperança de que ele, então, possa sensibilizar ao Governo da República, na medida em que os políticos, em que a imprensa, em que toda a comunidade, apesar das dezenas de anos de proclamação, de luta e de trabalho, não conseguiram fazer.

É estranhável, Sr. Presidente, que para um problema econômico, para um problema social tenham que ser convocados militares, generais, para tomar dele conhecimento e, afinal de contas, serem portadores dessas reivindicações, quando o assunto é estritamente civil, especialmente econômico e social.

Mas num Governo que se eterniza, que se baseia na força militar, infelizmente, as populações que sofrem esses problemas, se vêem obrigadas a apelar até mesmo para o poder militar, para que essas situações possam ser conhecidas e resolvidas.

Portanto, Sr. Presidente, ao discutir esta matéria, nós o fazemos protestando, mais uma vez, e alertando, sobretudo, que a situação do norte fluminense é realmente dramática, a situação do plantador de cana, do fornecedor de cana, do lavrador, do próprio usineiro que reclama contra a economia açucareira dirigida pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, Instituição que, quando o preço do açúcar ganha valor no exterior, monopoliza a exportação e impede que os ganhos dessa maxivalorização do preço do açúcar possam ser capitalizados pelos usineiros, que, em contrapartida, quando os preços caem no mercado externo e internamente, são obrigados a suportar os ônus dessa defasagem.

E mais, Sr. Presidente, há o problema crucial dos trabalhadores rurais, dos cortadores de cana, dos plantadores de cana, dos trabalhadores "bóias-frias", explorados miseravelmente pelas empresas empreiteiras de mão-de-obra, que recebem das usinas de açúcar um preço para a contratação dos seus trabalhadores e pagam um preço muito inferior e não cumprem as obrigações trabalhistas nem as previdenciárias. O Governo, através do Ministério do Trabalho, a tudo assiste sem uma medida qualquer eficaz de fiscalização, sem pôr fim a esse tipo de exploração do homem, essa espoliação que se faz à vista de todos. Somos contra tudo isso, contra toda essa situação dramática, que se agravou naquelas regiões.

O General Euclides de Figueiredo não deixou de registrar, através de entrevista à Imprensa de Campos, a sua estranheza e o seu alarme, porque ele verificou que as populações do norte fluminense têm diminuído sistematicamente, a cada ano, a ponto de registrar crescimento zero. Essa situação, detectada por um General da ativa, com um comando de tropa, talvez sirva de alerta, para que o Governo federal, afinal de contas, resolva atender aos clamores de toda uma população que sofre os rigores dessa política nefasta de concentração de renda e de não atenção a uma região tão sofrida.

Era este, Sr. Presidente, o pronunciamento que nós queríamos fazer na discussão de uma matéria que, com ser financeira, é também tributária, na medida em que esses incentivos fiscais vêm diminuir o produto da receita tributária da União naquelas regiões ou na região objetivamente alcançada pelo favor fiscal, mas que esse favor seja estendido ao norte fluminense, que é região vizinha e que sofre as consequências desses mesmos incentivos não concedidos e concedidos ao Espírito Santo e que, na verdade, atraem para lá as indústrias que, naturalmente, se instalariam no norte fluminense.

Basta lembrar que o Distrito Industrial de Campos, construído há muitos anos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ainda não registra, a rigor, nenhuma indústria; ninguém quer se instalar ali, porque não tem esses incentivos fiscais. Então, é mais um problema a agravar a situação do Estado do Rio, a que possui um distrito industrial instalado, que custou dinheiro, que custou infra-estrutura, mas que não consegue atrair indústrias para se estabelecerem ali. E, o Governo Federal, por outro lado, assim como o Governo do Estado do Rio de Janeiro, também, não cuida de estabelecer, ali, outras alternativas para esse mesmo desenvolvimento.

Há um projeto nosso que visa a indenizar os Estados produtores de petróleo e as regiões produtoras de petróleo, cujo exemplo é o município de Campos, pela extração de petróleo, a cargo da Petrobrás, projeto que fizemos juntamente com o Sr. Deputado Geraldo Bulhões, de Alagoas, da então ARENA, com o Sr. Deputado Antônio Florêncio, do Rio Grande do Norte, e com o Sr. Deputado Passos Pôrto, de Sergipe. Nós quatro fizemos esse projeto de lei, que tramitou e recebeu parecer favorável de todas as comissões técnicas da Casa, mas que foi bloqueado na sua discussão e na sua votação no Plenário desta Casa, por instância da Liderança da então ARENA, e cujo destino, até hoje, não sabemos. Essa indenização poderia ajudar a minimizar os efeitos desta crise, mas esse projeto não foi aprovado pelo Governo Federal que, também, não instala ali empresas públicas industriais que possam ajudar a dinamização, a euforização de uma economia que estagnou e que não apresenta nenhum sinal de reação.

Sr. Presidente, fica, portanto, mais uma vez, o nosso protesto, o nosso pedido de providências para que se estendam, também, ao norte fluminense os incentivos fiscais que, em boa hora foram estendidos ao Espírito Santo. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.) Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar mais fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 43, de 1980-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, que disciplina os depósitos de interesse da administração pública efetuados na Caixa Econômica Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Odacir Klein (PMDB — RS) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra V. Ex^t

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Estamos votando nesta sessão do Congresso Nacional um decreto-lei que é, na verdade, inconstitucional, porque o Poder Executivo, mesmo com esta Constituição que lhe dá tantos poderes, não tem atribuições para, através de decreto-lei, versar sobre matéria judiciária ou sobre matéria processual:

Vejam V. Ex^ts que, através deste decreto-lei, pretende-se estabelecer que: "Serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ao portador os depósitos:

I — relacionados com feitos de competência da Justiça Federal;
II — em garantia de execução fiscal proposta pela Fazenda Nacional;

III — em garantia de crédito da Fazenda Nacional, vinculado à propositura de ação anulatória ou declaratória de nulidade do débito;

IV — em garantia, na licitação perante órgão da administração pública federal direta ou autárquica ou em garantia da execução de contrato celebrado com tais órgãos.

Estabelece, ainda, este decreto-lei, no § 2º, do art. 1º, que:

§ 2º A propositura, pelo contribuinte, de ação anulatória ou declaratória da nulidade do crédito da Fazenda Nacional importa em renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso interposto.

Tudo isto é matéria processual, sobre a qual o Presidente da República não tem atribuições para baixar decreto-lei. No entanto, estamos aqui a votar uma matéria que, pela sua natureza, vinda como decreto-lei, é inemendável, e que não tivemos ocasião de discutir nas diversas comissões técnicas de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Mas, através desse decreto-lei pretende o Presidente da República que estes depósitos em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em dinheiro sejam feitos sob determinadas condições na Caixa Econômica Federal, e, inclusive, prevê que os depósitos em dinheiro de que trata este decreto-lei não vencerão juros.

Isso significa que aquele que recorrer e em garantia de instância depositar dinheiro na Caixa Econômica Federal, se ganhar, se for vencedor no seu recurso, não irá receber os juros referentes ao depósito. A própria exigência de garantia de instância já é uma limitação, já diminui a possibilidade de recursos.

Fazer agora com que esse numerário depositado em garantia de instância não receba juros, é um absurdo maior, para retirar do contribuinte, às vezes ilegalmente notificado, a possibilidade de recorrer.

No entanto, na verdade, o que se lê neste decreto-lei é matéria processual, é matéria judiciária; não é matéria daquelas sobre as quais o Presidente da República pode baixar decreto-lei. É um decreto-lei inconstitucional e, por esse motivo, votaremos contra a sua aprovação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PDS — MA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O decreto-lei do Governo apenas amplia um outro decreto, que é o de nº 759, que previa a obrigatoriedade dos depósitos já na Caixa Econômica Federal relativos a processos de competência dos juízes federais.

Este decreto foi exaustivamente examinado pela comissão, que não encontrou nele nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto ao problema dos juros, devo dizer que atualmente não são pagos pelos bancos juros de depósitos, a não ser depósitos com prazo fixo.

Portanto, considero improcedentes as alegações do eminentíssimo Líder da Oposição.

A Liderança do Governo vota favoravelmente à aprovação do decreto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados, contra o voto do PMDB.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1980-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 44, de 1980-CN) aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Sr. Odacir Klein (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra V. Ex^t para encaminhar a votação.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Através do presente projeto de lei, o Executivo objetiva tomar duas medidas em relação às despesas ou lucros auferidos através de variações cambiais.

Prevê no seu art. 1º que,

"A pessoa jurídica que computar como despesa a contrapartida da variação cambial das obrigações em moeda estrangeira somente poderá apropriar, na determinação no lucro real, importância que não exceder o limite da variação do valor da Obrigações Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), no mesmo período."

Isto quer dizer, Sr. Presidente, que o pequeno empresário brasileiro que tiver contraído um empréstimo, em moeda estrangeira, para aquisição de máquinas ou aquisição de equipamentos ou quaisquer outras aquisições, quando ocorrer uma variação cambial violenta, uma das chamadas maxidesvalorizações, não poderá computar este encargo da maxidesvalorização como despesa para efeito da apuração do seu resultado, a não ser até o valor da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Mas prevê, também, no seu art. 2º que:

"Art. 2º A pessoa jurídica poderá diferir, na determinação do lucro real, a parcela da variação cambial dos créditos em moeda estrangeira que exceder o limite de variação do valor da Obrigações Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), no mesmo período."

Veja, então, V. Ex^t, para os que têm lucro superior ao valor da variação das ORTNs com as desvalorizações cambiais, esses podem optar para que seja computado, apropriado como lucro só até o valor da ORTN. Os que têm despesas decorrentes dessas variações cambiais, só podem computar até o valor da ORTN, também. Então, é um decreto-lei que vem beneficiar aqueles que têm lucros, que têm altos resultados decorrentes dessas maxidesvalorizações e vem prejudicar aqueles que têm empréstimos, que devem ser pagos em moeda estrangeira ou, então, empréstimos submetidos à desvalorizações cambiais.

Parece-me, Sr. Presidente, que uma matéria desta natureza precisava vir ao Congresso Nacional para tramitação ordinária, receber parecer em todas as comissões das duas Casas, receber um estudo amplo e detalhado e não vir sobre esta forma de decreto-lei inemendável, em que o Congresso Nacional só pode aprovar ou rejeitar. E se nós levantarmos aqui o problema de falta de quorum, o decreto-lei fatalmente passa por decurso de prazo.

O nosso voto será contrário a este decreto-lei, por o entendermos absurdo. (Muito bem!)

O Sr. Edison Lobão (PDS — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PDS — MA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O decreto-lei em discussão visa corrigir uma situação que se criou, recentemente, com o problema da desvalorização cambial. Ora, quando o empresário recorre a capitais externos, contrai empréstimos e fica a devê-los por um

prazo maior, precisamente quando ocorre uma circunstância como esta, deve ele responder pelas dificuldades que, naturalmente, surgirem. O que não é concebível é que se distribua o ônus de um empréstimo que é de um determinado empresário, pela Nação inteira, porque, quando o Estado paga, quem de fato está pagando são os 120 milhões de brasileiros. Então, o Governo não julga justo que 120 milhões de brasileiros paguem por determinados empresários que contraem empréstimos em moedas fortes.

Em razão disto, o Governo apresentou este decreto à apreciação do Poder Legislativo, que a Liderança do PDS aprova por julgá-lo consentâneo com as necessidades nacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra o voto do PMDB.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)

ATA DA 146ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE JUNHO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALEXANDRE COSTA

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton-Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Aduato Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iraniq Pereira — PMDB; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Buihôes; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Sílva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délvio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PT; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydékel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; Jo-

sé Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Mace- do — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Ósmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Sí- mão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Ba- tista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson La- martine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Bac- carini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarécio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Gu- biroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Al- berto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Sáraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Correia da Costa; Cristi- no Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lou- remberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolfo Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Anni- bell; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroaldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pi- mentei — PDS; Pêdro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião

Rodrigues Júnior — PMDB; Viléla de Magalhães PP; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Colla- res — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As listas de presença acu- sam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a pa- lavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

“Enganam-se os que supõem resistir porque calam e se retraem. Não pode haver consciências silenciosas quando a grave realidade nacional reclama todas as vozes. Então, as vozes que se calam são vozes que se acumpliciam e os braços que caem são braços que colaboram”.

Assim entendendo, a Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, através de substancial carta datada de 27 de abril próximo passado, que me foi dirigida pelo seu Presidente Antonio Paiva Melo e só agora em meu poder, manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei do Deputado João Menezes, de nº 177/75, que trata da modificação dos artigos 124, 125, 126 e 127 do Código Penal vigente que enquadram a prática do aborto como crime contra a vida.

Da longa missiva que muito me honrou, destaco as razões oferecidas como sustentação dos fundamentos na doutrina espírita codificada por Allan Kardec:

1º) é crime a provocação do aborto em qualquer época da gestação, por- que a alma se une ao corpo desde a concepção, instante em que o Espírito designado para habitar o corpo a ele se liga por um laço fluido;

2º) é crime a interrupção proposta da gravidez porque impede uma alma de passar pelas provas a que serviria de instrumento o corpo que se esta- va formando;

3º) é crime doloroso, pela volúpia de crueldade com que é praticado, no silêncio do santuário doméstico ou no regaço da natureza;

4º) é crime estarrecedor, porque a vítima não tem voz para suplicar e nem braços robustos com que se confie aos movimentos de reação; é

5º) será sempre um crime perante as Leis Naturais que emanam de Deus, mesmo quando aceito e tornado legal nos estatutos humanos.

Queremos deixar bem claro que a alegação, apresentada pelo ilustre De-putado João Menezes, de que o aborto não deve ser praticado na clandestini- dade, em virtude dos riscos para a gestante, decorrentes da imperícia e da inescrupulosidade dos “fazedores de anjos”, não procede e a refutamos de ra- so, porque de forma alguma logrará incultar escrúpulos em agentes, diploma- dos ou não, de tão repugnante assassinato e muito pelo contrário, dará cobertura e premiará os profissionais irresponsáveis, que, acobertados pela própria Lei, terão ocasião de multiplicar suas receitas financeiras, à custa de vidas, tão tristemente ceifadas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quaisquer argumentos jamais encobrirão a prática de tamanha barbaridade, sejam eles densidade demográfica, fome ou outros que possam ser alinhados como fortes e decisivos, e de modo algum serão suficientes para justificar a consecução de tal monstruosidade em nosso País.

Finalmente, imploramos a Vossa Excelência, em nome de Deus, de nossa civilização Cristã, e dos que têm direito a nascer, que envide todos os esforços no sentido de não permitir que seja perpetuado, em terras brasileiras, esse crime de lesa-humanidade."

Sr. Presidente, ao solidarizar-me com a Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro pelo seu oportuno e desassombrado posicionamento, passo a ler para que integre este pronunciamento um singelo poema que acompanhou o referido expediente da conceituada Instituição:

AGRADEÇO

Agradeço, Mãezinha, tudo o que me ofertas,
Desde o sono do berço e as canções de ninar,
Aos problemas da vida, ante as horas incertas,
Entre as provas do mundo e as carícias do lar.

Agradeço-te as mãos, a zelarem por tudo,
Nos recursos do pão, ao Sol de cada dia,
E no amparo da veste a servir-me de escudo,
A fim de que eu vencesse o vento e a noite fria.

Agradeço a oração, com que me deste à infância
O respeito à existência e a fé que me avigora...
Terna visão do Céu que relembró à distância,
No trabalho constante em que me vejo agora.

Agradeço-te, oh! Mãe, a proteção e a escola
Do teu mundo de amor que até hoje me alcança...
Melodia interior que me anima e consola,
Refazendo-me o ser no clima da esperança.

Agradeço o silêncio e o carinho incessantes
Com que buscas não ver meus enormes deslizes
E o teu claro perdão de todos os instantes,
Quando o erro me aponta as horas infelizes.

Mas acima dos dons de tanto reconforto,
Trago-te a luz mais alta, a flor da gratidão,
Porque não me atiraste ao desprezo do aborto
E guardaste-me em Deus no próprio coração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nivaldo Krüger.

O SR. NIVALDO KRÜGER (PMDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tramita hoje o Projeto nº 719/80, que tem como escopo conter a elevação do percentual correspondente ao aumento do custo de vida e, a propósito, Sr. Presidente, quero registrar, no momento em que tramita este projeto, e que não está mais em fase de discussão, o aspecto altamente negativo do achaque realizado pelas empresas de vendas a prestações em conivência e em conluio com as financeiras.

Qualquer cidadão que adquira bens numa loja dessa natureza e precisar de financiamento, pagará 10% ao mês, com autorização, com certeza, do Ministério da Fazenda. Se não for com autorização, pelo menos, daqui por diante, é do conhecimento do Ministério da Fazenda que isso está ocorrendo em Brasília e que as vítimas estão aqui dentro desta Casa, são funcionários e também Deputados que têm necessidade de comprar em prestações. Dez por cento ao mês representa o esbulho, representa a usura, representa o crime.

Quando se discute um projeto dessa natureza, valho-me desta oportunidade para registrar esse esbulho praticado por empresas que comerciam na Capital da República, ao lado do Ministério da Fazenda, sob os olhos e a complacência desse Ministério. Se isto não acontece, passa a ser agora, pelo menos, do conhecimento do Ministério da Fazenda, pela denúncia que faço. Uma nota adquirida do produto no valor de Cr\$ 100.000,00 em 24 meses passa a Cr\$ 200.000,00. Se fizermos o cálculo, vamos encontrar exatamente 9,9% ao mês. Não tenho conhecimento no mundo que juros sejam cobrados a tais índices.

Vejam, Srs. Presidentes, Srs. Congressistas, por esta via, o comércio, que completa a atividade da indústria, colocando o produto da indústria ao al-

cance do consumidor, recebe no ato de financiar mais do que o produto, acrescido de mão-de-obra, impostos, transporte e tudo o mais. Só o fato de financiar, sobre o produto ainda recaem 40% de lucro. Assim nunca chegaremos ao controle da inflação.

Este o registro que faço do procedimento financeiro e do procedimento comercial na Capital da República, e que precisa ser encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda e às autoridades fiscalizadoras.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, com a missão das mais importantes, ante um Brasil de contrastes de vazios demográficos e grandes concentrações populacionais e megalópoles, que provocam o êxodo rural, a luta contra o latifúndio improdutivo, questões de legalização de terra, intocabilidade das terras dos índios e a cobiça de grileiros nacionais e estrangeiros, vem adotando, sábia política de pacificação e justa distribuição de terra, visando o interesse da Nação, na fixação do homem rural, aumento da produtividade, desenvolvimento e integração. Em toda a imensa extensão territorial do País, o INCRA vem atuando, na política da terra, buscando por várias formas e projetos, a legalização constante e crescente das ocupações precárias da terra produtiva, imprescindível para o fortalecimento do pequeno agricultor e pecuarista, juntando a isso, o crédito e a garantia de preço da produção, objetivando a fixação do homem, fator gerador de riqueza e progresso.

O INCRA, Sr. Presidente, na sábia administração do Dr. Paulo Yokota, além de suas missões específicas e gigantescas de controle de toda a política de distribuição e posse justa da terra, num país de extensão territorial que é quase um continente, vai agora, intensificar o projeto de sustentação e apoio aos pequenos agricultores e pecuaristas na área rural e na periferia dos centros de consumo, através das cooperativas de produção e consumo. O cooperativismo tem importante papel dentro da prioridade dada pelo Governo Figueiredo ao setor pecuário e agrícola. O INCRA pela Lei nº 5.764 é o órgão de fiscalização e controle de todas as cooperativas instaladas no País, com exceção das cooperativas habitacionais a cargo do BNH e de crédito mútuo do Banco Central. A experiência do INCRA data de 9 anos nesse setor e pode dedicar-se a uma revalidação de projetos e normas, levantamento de dados e estudos mais realísticos, para um diagnóstico das cooperativas agrícolas e pecuárias em todas as regiões do País, como está sendo feito pelo coordenador do INCRA no meu Estado, visando dinamizar e estimular a produção. A providência do presidente Paulo Yokota é de âmbito nacional no sentido de através do cooperativismo, valorizar o homem rural e integrá-lo, cada vez mais na sua comunidade.

Só no Estado do Rio de Janeiro existem cerca de 130 cooperativas, entre as quais, algumas poderosas como as do ramo de leite, outras no setor de produção, eletrificação rural, consumo e trabalho, com experiência de até 40 anos, e englobando, todas, milhares de cooperados que agora se conscientizam de que a união faz a força.

Parabenizo-me com o Dr. Paulo Yokota pelo trabalho integrado em nível estadual e nacional e particularmente pelo grande serviço prestado pelo INCRA no meu Estado. O cooperativismo é sem dúvida o sistema comunitário aprovado a longos anos em todos os países do Mundo e no caso do INCRA aperfeiçoá-lo, planejá-lo, orientá-lo e fiscalizá-lo decreto será a consagração da administração do Dr. Paulo Yokota.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Continuamos a receber apelos de agricultores e pecuaristas da região do Nordeste. É que os créditos anunciados não alcançaram os bancos financeiros; as remessas de numerário para aqueles bancos têm sido numa proporção mínima, tudo isto está resultando, em consequência, reclamações generalizadas de toda a região.

Já apelamos ao Presidente João Figueiredo no sentido de que interfira pessoalmente no assunto, porquanto apesar dos esforços do Ministro Andreazza em estabelecer planos de atendimento às populações faveladas do Nordeste, em verdade ele não tem conseguido os meios financeiros para isso. É preciso uma palavra mais forte, é preciso uma autoridade maior para que interfira junto ao Ministro do Planejamento, Delfim Netto, a fim de que S. Ex^e nos socorra com toda urgência.

É que, Sr. Presidente, nossas populações estão abandonando nossas terras, estão abandonando nossa região, e isto consideramos um fato criminoso, uma ocorrência lamentável. Não é nenhum evento para o Brasil, felizes estamos os nossos habitantes por abandonar nossas terras, nossos Estados, pela miséria e pela fome.

Ademais, Sr. Presidente, o Centro Aeroespacial de São José dos Campos já anunciou que teremos cinco anos de estiagem. Se isto for verdade, se isto for confirmado, certamente, o Governo precisa, de imediato, tomar as provisões para socorrer as populações do Nordeste.

Não quero alongar-me mais, uma vez que V. Ex^e demonstra ter pressa, para que a outra matéria da Ordem do Dia seja iniciada.

Assim, concluo nossas manifestações, reiterando os apelos ao Presidente João Figueiredo, para que Sua Excelência interfira, numa hora em que ainda é possível sua presença, para solucionar a situação do Nordeste, considerado por nós o caso mais grave do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A nação palestina espera, angustiada, a pronta definição do Ministério das Relações Exteriores, vale dizer, do governo brasileiro no sentido de oficializar o Escritório da Organização da Libertação da Palestina em nosso País.

Já existindo de fato e tendo a dirigido o Dr. Farid Sawan, a representação da OLP vem funcionando através da Liga dos Estados Árabes. Contudo é necessário que o governo João Figueiredo não postergue mais o caminho natural de respeito à autodeterminação da Nação Palestina, na sua heróica luta de resistência pela estruturação do seu Estado nacional, geograficamente usurpado em 1948.

E assim agindo, a nossa diplomacia estará seguindo o caminho realista em que mais de 70 países do mundo moderno já percorreram ao reconhecerem aquele *status* nacional. A Comunidade Européia acaba de reconhecer a Organização da Libertação da Palestina, numa demonstração de correção de um erro histórico e que tantos prejuízos trouxe para o tempo contemporâneo.

O Brasil que tem praticado uma política exterior séria, indiscutivelmente, não pode se curvar a nenhuma influência que não seja ditada pela intransigente defesa dos valores pátrios. E a não-oficialização do Escritório da OLP deixa transparecer imposições subterrâneas que não podemos aceitar.

A Palestina remonta a 4.000 anos e tem toda uma ação civilizatória interrompida, apenas, nos últimos 32 anos quando a Grã-Bretanha, em 1947 renunciou a um mandato oriundo de 1918 da Liga das Nações, entregando a administração à ONU que em 1948 pela sua Assembléia Geral decidiu a parcial da Palestina em um Estado árabe e um Estado judeu. A Grã-Bretanha no seu protetorado procurou aplicar na Palestina os enunciados da "Declaração Balfour" assinada a 2 de novembro de 1917 e que prometia um lar nacional judeu naquela área. No dia 14 de maio de 1948 o povo palestino assistiu à ONU proclamar um novo Estado. Os palestinos eram expulsos do seu território nacional. Em 1918, quando começou o protetorado inglês os judeus representavam 7% dos habitantes e os muçulmanos e cristãos 93%.

Em 1922 os muçulmanos eram 589.177; os cristãos-árabes, 71.464; e os judeus, 82.700. Em 1931, os muçulmanos, 759.700; os cristãos-árabes, 88.907; os judeus, 174.606. Em 1944, os muçulmanos, 1.061.277; os cristãos-árabes, 135.547; os judeus 553.600. Em abril de 1948, antes da criação do Estado de Israel, os muçulmanos e cristão-árabes eram 1.380.000 e os judeus 700.000. Os dados pertencem ao trabalho "Palestina Terra Prometida" de Sami Hadawi.

Atualmente a Nação Palestina tem 6 milhões de almas vivendo 4 milhões como refugiados pela ausência do seu Estado Nacional.

Quiseram um povo sem Pátria, mas ele está hoje, na adversidade, mais vivo e solidário que nunca. O seu parlamento nacional expressa a vontade da nação na sua luta pela estruturação do seu Estado. Pelo grande reencontro com suas profundas raízes históricas, integrando-se a nação com o autêntico Estado Palestino.

O Brasil tem seguido uma trajetória de firme respeito à autodeterminação e de apoio aos movimentos nacionais libertadores. Foi assim, ainda recentemente, com Angola, Moçambique, Guiné-Bissau e outros. E seguindo essa realista diretriz de política exterior não poderá ter procedimento diferente com o povo palestino.

O ato de solidariedade internacional do direito sagrado de um povo ter a sua pátria sempre foi um traço presente na formação brasileira e agora, mais uma vez, está sendo exigido pela consciência da nacionalidade. Por entender que é de direito e justiça 6 milhões de seres humanos terem o seu lar nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Realizou-se, na cidade do Rio de Janeiro, o Primeiro Seminário sobre o Racismo e o *Apartheid* na África Austral, sob a presidência do Escritor Amílcar Alencastre.

Quero, Sr. Presidente, fazer presentes, nos Anais desta Casa, as conclusões desse primeiro seminário.

Solicito a V. Ex^e fazer constar o referido documento no meu discurso. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ FREJAT EM SEU DISCURSO.

1 — O 1º Seminário sobre o Racismo e o *Apartheid* na África Austral foi realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 26 a 30 de maio de 1980, sendo promovido pelo Instituto de Países em Desenvolvimento, Centro de Estudos Afro-Asiáticos do Conjunto Universitário Cândido Mendes, Casa do Brasil da Fundação Leopoldo Senghor, Instituto de pesquisa das Culturas Negras e contando com a colaboração do Centro de Informações das Nações Unidas.

2 — Compareceram ao Seminário: Miss Nken Wadibia, Representante do comitê Especial das Nações Unidas contra o *Apartheid*, Mr. J. Tramou, enviado especial do Ministro da Cultura da República da Guiné, embaixadores, representantes diplomáticos, professores, jornalistas universitários. As sessões de trabalho foram presididas por S. Ex^e Vishnu Wassiamal, Embaixador de Gana, Miss Wadibia e S. Ex^e Timothy Mghokwere, Embaixador da República Federal da Nigéria.

3 — Os participantes do Seminário condenaram com toda veemência o sistema, na República Sul-Africana, do *apartheid* como um crime contra a civilização praticado por um regime marginal da sociedade humana. Este odioso sistema exclui todos os direitos civis de 84% da população, formada de negros, mulatos e asiáticos. Toda pessoa honesta e com senso de justiça tem o dever de protestar de todas as formas ao seu alcance contra esta ofensa à dignidade humana.

4 — Considerando a necessidade de fortalecer e ampliar o isolamento internacional do governo racista sul-africano, os participantes do Seminário protestaram contra os governos que, embora retoricamente declarem apoiar o boicote recomendado pela ONU contra o regime do *apartheid*, favorecem este regime com apoio direto ou indireto, político, econômico e/ou militar.

5 — Os participantes do Seminário condenaram as empresas multinacionais que vêm intensificando sua ajuda econômica e financeira à República Sul-Africana e anunciaram, para breve, a divulgação de uma lista destas empresas, entre as quais se encontram algumas nacionais.

6 — Os participantes do Seminário reprovaram a política dos governos dos Estados Unidos, França, Alemanha Federal, Israel e Inglaterra que, por vias diretas ou indiretas, prestam fundamental ajuda militar ao regime racista da África do Sul. Toda e qualquer colaboração no campo nuclear com o governo de Pretória deve cessar imediatamente. Se o Estado de *apartheid* utilizar armas nucleares, as potências ocidentais, particularmente a Alemanha Federal e Israel, mais envolvidas nesta questão, também serão responsáveis perante a humanidade.

7 — Os participantes do Seminário denunciaram o crescente auxílio político, econômico e militar que Israel presta à África do Sul. O eixo Tel Aviv-Pretória constitui hoje um dos maiores canais de sustentação do regime racista.

8 — Exigindo o mais rigoroso cumprimento das determinações da ONU contra a ocupação ilegal da Namíbia pela África do Sul, os participantes do Seminário dirigiram dois apelos ao governo brasileiro: 1) Apelo no sentido de que autorize a instalação no Brasil de um escritório da SWAPO, movimento nacionalista considerado pela ONU e pela Organização de Unidade Africana como único representante do povo namíbiano; 2) Apelo no sentido de que conceda bolsas de estudo a refugiados namíbiano, que, mais cedo ou mais tarde, deverão assumir a direção do seu país. O mesmo apelo também foi feito para beneficiar refugiados sul-africanos.

9 — Os participantes do Seminário repudiaram as brutais agressões sul-africanas contra a soberania e integridade territorial das Repúblicas de Angola, Moçambique e Zâmbia. Chamaram a atenção da opinião pública para a evidente aliança da UNITA, chefiada por Jonas Savimbi, com os racistas da África do Sul, para aterrorizar as populações do sul de Angola e sabotar a economia daquele país.

10 — Os participantes do Seminário reprovaram todo e qualquer projeto de criação do chamado Pacto do Atlântico Sul, advogado pelos governos do

Uruguai, Chile e Paraguai e por setores radicais de outros países do Cone Sul, inclusive o Brasil. O governo brasileiro deve continuar se opondo a tais projetos capazes de transformar o Atlântico Sul numa região de confrontos militares. O Atlântico Sul, sem bases militares estrangeiras, pode se transformar num belo exemplo para os outros mares do mundo, tornando-se um oceano de paz e colaboração fraternal entre os povos da África e América Latina.

11 — Considerando o esforço da comunidade internacional para intensificar a luta contra o racismo e o *apartheid* na África Austral, os participantes do Seminário manifestaram apoio à política atual do governo brasileiro em relação à África do Sul. Ao mesmo tempo, julgaram inadiáveis que esta política seja, o mais possível, firme e coerente, indo até ao imediato rompimento das relações diplomáticas, econômicas e culturais com o regime do *apartheid*.

12 — Os participantes do Seminário decidiram que, até à realização do 2º Seminário, programado para 1981, em São Paulo, a atual Comissão Organizadora do evento se transforme em Comissão Permanente, visando denunciar e alertar a opinião pública contra os crimes e as manobras políticas da África do Sul para manter o regime do *apartheid*, bem como desenvolver um trabalho no sentido de tornar realidade as recomendações deste Seminário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (PP — MA) — Pronuncia o seguinte discurso. (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Senhor de tantas tradições de cultura e de civismo, o Estado do Maranhão, hoje, se vê, infelizmente, mergulhado em densas trevas de mediocridade.

Tem-se dito, no Maranhão, que aquele Estado tem sido, na História do Brasil, um dos últimos onde as coisas acontecem. Assim o foi na Independência, porquanto foi o último Estado a aderir ao Grito do Ipiranga. Assim o tem sido na renda *per capita*, porque é o último Estado do Brasil em renda *per capita*. Talvez o seja na abertura, pois enquanto em todo o País, inquestionavelmente, após a revogação dos atos de exceção, a Imprensa deixou de ser censurada, as tribunas se abriram para todas as opiniões e os cidadãos puderam assumir, ainda que relativamente, a sua liberdade, o Maranhão, infelizmente, talvez acabe sendo o último Estado do Brasil a assimilar os tempos novos da abertura.

Um exemplo: existiam, no nosso Estado, jornais que davam guarida, em suas colunas, às chamadas “notícias incômodas” ao governo local; e a estrutura de poder dominante do nosso Estado houve por bem absorver no seu esquema todos os jornais do Maranhão que estão, hoje, portanto, sob o controle direto ou indireto do Palácio do Governo, através da SECOM, que também lá se estabeleceu e que se dá ao trabalho inclusive de produzir notinhas para as colunas sociais.

Dessa forma, Sr. Presidente, a liberdade de imprensa que o País recuperou após a revogação dos atos de exceção, no nosso Estado, infelizmente, é uma ficção, porquanto a imprensa, embora modesta, porque modestas são as empresas que mantêm aqueles jornais, estão sob a dependência direta e objetiva do Palácio dos Leões.

Ao registrar esse triste fato, faço-o também para registrar um fato alvissareiro, o de que, enquanto o Governo pensa que controlando os jornais, controla também a consciência do povo maranhense, eis que surge, no Maranhão, o primeiro jornal livre do Estado, editado por estudantes de Vila Nova, na Capital. É um jornal mimeografado, que trago aqui, e já mostrei ao Líder do Governo, Deputado Edson Lobão, em que as notícias e as opiniões do povo a respeito das coisas que não deveriam ser feitas e que estão acontecendo no nosso Estado são registradas.

De modo que é com pesar e alegria que registro no Congresso Nacional, nesta noite, que o nosso Estado, senhor de tantas tradições de cultura e de civismo, tenha sido submetido a uma densa noite a trevas imensas da mediocridade, dos tempos de mediocridade que lá estão implantados, dominando e cerceando, através do controle dos meios de comunicação, as críticas, as palavras da Oposição, dos anseios do povo. Também com alegria registro este movimento dos jovens de Vila Nova, fazendo surgir um jornal mimeografado que hoje é, felizmente, um dos porta-vozes das impressões da nossa sofrida gente naquele Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 8, de 1980, que modifica a redação dos §§ 3º e 4º do artigo 51 da Constituição Federal; e 9, de 1980, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 51 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO Nº 094/80

Brasília, 18 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Jorge Uequed foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Mário Hato na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9/80-CN, que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Freitas Nobre, Líder do PMDB.

Nº

Em 18 de junho de 1980

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, a deliberação de propor a minha substituição, bem como a do nobre senhor Senador Nelson Carneiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1980 (CN) que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências”, pelos nobre senhores Senadores Lázaro Barbosa e Mauro Benevides.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

Brasília, 18 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, pelo nobre Sr. Senador João Lúcio, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de lei nº 9, de 1980 (CN), que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador Saldanha Derzi, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 60, 61, 62 e 63, de 1980, que versam sobre matéria conexa com a da Proposta nº 59, de 1980, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 60 a 63, de 1980, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 60, de 1980

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A Constituição Federal passa a vigorar com as alterações enumeradas a seguir:

I — acrescente-se a seguinte alínea ao § 1º do art. 29:

“e) por iniciativa do terço de uma das Casas do Congresso Nacional.”

II — suprime-se a alínea f. do parágrafo único do art. 30, passando as alíneas g e h a ser, respectivamente, as alíneas f e g do mesmo dispositivo;

III — retire-se a expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional” da redação do art. 32;

IV — substitua-se, na redação do § 2º do art. 32, a palavra “concedida” por “rejeitada”;

V — elida-se o § 5º do art. 32, renumerando-se os demais para § 5º e § 6º, respectivamente;

VI — é a seguinte a redação do § 4.º do art. 35:

“§ 4.º Nos casos previstos nos itens IV e V deste artigo, a perda será declarada pela respectiva Mesa.”

VII — redija-se do seguinte modo a parte final do § 3.º do art. 47, após “Câmara dos Deputados”:

“ou de um terço dos membros do Senado Federal;”

VIII — substitua-se a expressão final do art. 48 — “de cada uma das Casas” — pelo adjunto “do Congresso Nacional”;

IX — troque-se “aprovados” por “rejeitados”, na redação do § 3.º do art. 51;

X — redija-se da maneira seguinte o § 1.º do artigo 55:

“§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por rejeitado.”

XI — o caput do art. 57 fica redigido como se segue:

“Art. 57. É da competência do Presidente da República ou de um terço dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional a iniciativa das leis que:”

XII — retire-se, no art. 57, a redação do item III, renomeando-se os demais;

XIII — suprime-se da parte final do item VI do art. 57 a expressão “ouvido o Conselho de Segurança Nacional”;

XIV — dé-se a seguinte redação à alínea a do parágrafo único do art. 57:

“(a) nas proposições iniciadas pelo Presidente da República, na forma do disposto no item II do art. 81;”

XV — acrescente-se o seguinte item ao art. 81:

“XXIII — fixar, após a aprovação de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os efetivos das Forças Armadas.”

Justificação

A presente Emenda à Constituição tem por escopo a valorização do Poder Legislativo. Não se comprehende que, na presente abertura das franquias democráticas, continue defeso ao legislador brasileiro o exercício total de sua primordial função: a de legislar.

A Carta de 1967 já a esta altura com 13 emendas aprovadas ao seu texto, inclusive com quatro que lhe descharacterizaram completamente o sentido inicial — a de n.º 1, que modifica o regime, introduzindo-lhe, principalmente, dispositivos revolucionários de pressão, como o AI-5; as de n.ºs 7 e 8, conhecidas como o “pacote de abril”, nas quais se alterou substancialmente a organização da Justiça e, entre outras medidas se modificou o sistema eleitoral para o governo dos Estados, introduziu-se o chamado “senador biônico”, alterou-se o processo legislativo e se fixaram os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente e dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1980; e, recentemente, a de n.º 11, promulgada a pretexto do retorno à democracia, que, aliás, ainda se encontra fora do pleno convívio constitucional.

Para que o retorno gradual à plenitude democrática não tarde tanto, dispomos-nos a elaborar e submeter aos nossos colegas de sodalício a presente Emenda, que, se não sana de uma vez por todas os vícios antidemocráticos que maculam nosso Estatuto Supremo, contribui ao menos para o progressivo fortalecimento do Poder Legislativo.

O item II da Emenda manda suprimir a alínea f do parágrafo único do art. 30, que, em sua atual redação, dispõe:

“(f) a Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede do Congresso Nacional, não sendo permitidas despesas com viagens para seus membros.”

Ora, por que permanecer tamanha restrição ao legítimo exercício do mandato popular? A Constituição da União Soviética, país tido no Ocidente como de tremendas restrições à atuação parlamentar, nenhuma faz ao funcionamento das comissões de inquérito, limitando-se a dar ao Soviete Supremo da URSS o poder de criá-las e de exercer o controle sobre qualquer matéria, caso julgue necessário (art. 51). As Constituições da França, e dos Estados Unidos nem tocam no assunto, deixando as leis orgânicas ou complementares cuidarem da matéria, enquanto a da Alemanha Ocidental somente concede ao Parlamento Federal o direito de nomear comissões de inquérito, a pedido da quarta parte de seus membros. A nossa Constituição, ao contrário, empenha-se em obstaculizar ao máximo o funcionamento das CPIs, do que resulta, afinal, criar óbices ao livre desempenho do mandato parlamentar. O que pretendemos, com esta proposta, é apenas retirar do texto da Constituição o dispositivo que obriga o funcionamento

das comissões de inquérito na sede do Congresso Nacional, com a agravante de não lhes permitir despesas com viagens para seus membros. Se o parlamentar não pode investigar in loco a causa que motivou o inquérito, perquirir pessoas ou autoridades no cenário mesmo dos acontecimentos sindicados, porque lhe é vedada verba para tanto, como prestar ele contas ao povo de sua atividade legislativa? Não cuidamos nesta oportunidade, de eliminar do texto a proibição contida na alínea “e” do art. 30 de não se poder criar Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente até cinco comissões.

No item III, propomos a retirada da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional” da redação do art. 32. Constitui a proposta mais uma tentativa nossa de revalorizar o Legislativo, no sagrado direito de seus membros de bem desempenhar seus mandatos. Reza o dispositivo:

“Art. 32. Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional.”

A ressalva acima não parece ficar bem numa Constituição. Melhor ficaria se agasalhada em texto de lei específica. A Constituição alemã Ocidental não faz esse tipo de exceção, fazendo-a apenas quanto às ofensas caluniosas em geral. Na carta dos Estados Unidos o privilégio está mais ou menos obsoleto, mas, mesmo assim, não se limita às palavras proferidas em debate, estendendo-se aos relatórios escritos, às proposições, ao ato de votar e às demais atividades desenvolvidas na Câmara. A exceção ao privilégio ocorre quanto ao processo civil e penal e à detenção em caso de crime. A Constituição italiana chega a denominar a inviolabilidade parlamentar de irresponsabilidade (“irresponsabilità”), implicando numa inimputabilidade penal, civil, disciplinar e política durante toda a legislatura. Essa irresponsabilidade multiforme, entretanto, limita-se às opiniões e votos proferidos no recinto das sessões, não abrangendo palavras proferidas nos corredores da Câmara, nas reuniões partidárias ou nos comícios políticos. A Carta francesa repete, pouco mais ou menos, as garantias italiana e alemã, mas protege o parlamentar até depois do mandato. Nenhuma delas faz qualquer ressalva quanto a crime contra a segurança nacional, motivo por que achamos despiclenda a presença da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional” na Constituição brasileira.

A quarta alteração proposta (item IV) refere-se à troca da palavra “concedida”, como está na redação do § 2.º do art. 32, pela palavra “rejeitada”. Eis como se encontra redigido o preceito:

“§ 2.º Se a Câmara respectiva não se pronunciar sobre o pedido, dentro de 40 (quarenta) dias a contar de seu recebimento, ter-se-á como concedida a licença.”

Dentre as mais avançadas Constituições do mundo, nenhuma delas dispõe tão antidemocraticamente sobre o assunto como a nossa. Ou a Câmara tem ou não tem o direito de decidir sobre o processo que recai sobre um de seus membros. Se tem, o fato de ela não decidir em quarenta dias sobre o pedido, o que pode ocorrer por caso fortuito (calamidade pública, guerra externa, comoção intestina etc.), é irrelevante. Um Deputado ou Senador vai ser processado e, para garantia não de sua pessoa, individualmente, mas de todo o Poder que representa, a Câmara respectiva deve autorizar, ou não, o processo. Processá-lo sem a aquescência camerai, ainda que por decurso de prazo, constitui afronta de um Poder contra outro. Por isso, a nossa proposta: o pedido será tido como rejeitado se a Câmara interessada não se pronunciar no prazo fixado, mesmo porque ela só não se pronunciaria se não pudesse fazê-lo.

O item V desta proposta manda eliminar o § 5.º do art. 32 por consonância com a proposição inscrita no item II, que pede a retirada da expressão “salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional”. Já dissemos que poderia ficar bem tal disposição em lei específica, exatamente na Lei de Segurança Nacional, e não na Constituição, que é universalmente identificada como uma carta de direitos. Dentro do mesmo entendimento supra, o § 5.º do art. 32, dispõe:

“§ 5.º Nos crimes contra a Segurança Nacional, cujo processo independe de licença da respectiva Câmara, poderá o Procurador-Geral da República, recebida a denúncia e atenta a gravidade do delito, requerer a suspensão de exercício parlamentar, até a decisão final de sua representação pelo Supremo Tribunal Federal.”

Urge ser suprimido do texto constitucional.

A modificação constante do item VI da proposta deriva da modificação intentada pelo item anterior, no que tange ao § 5.º do art. 32, e propõe a supressão da palavra “automática” para a perda do mandato.

O que pretendemos é que, nos casos dos itens IV e V do art. 35 (direitos políticos suspensos e infidelidade partidária), a perda do mandato não seja automática, mas ocorrente após sua declaração pela respectiva Mesa.

Outra alteração desejada é a do item VII desta proposta, que introduz critério alternativo para o quorum necessário a modificações da Constituição. Seria exigir de mais o terço de votos da Câmara e do Senado, cumulativamente, quando a nosso ver, o terço de uma ou de outra Câmara seria suficiente (art. 47, § 3º).

Quanto ao item VIII deste documento, dispõe o artigo 48:

"Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em 2 (dois) turnos, dentro de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento, considerando-se aprovada, quando obtiver, em ambas as votações, maioria absoluta dos votos dos membros de cada uma das Casas."

É a locução "de cada uma das Casas" que achamos deva ser trocada pela expressão "do Congresso Nacional", até; mesmo por defeito de técnica legislativa. Ora, se cabe ao Congresso Nacional, como entidade corporificadora das duas Casas, aprovar ou rejeitar emendas à Constituição, o quorum para sua aprovação deve ser o do Congresso reunido e não, estanqueamente, de cada uma de suas Câmaras. Cremos mesmo ter o Executivo laborado em equívoco no momento em que redigiu o referido dispositivo.

Outra permuta que pretendemos seja efetuada é a da palavra "aprovados" pela "rejeitados", na redação do § 3º do art. 51. Diante de prazos tão exígios, os projetos de lei enviados pelo Presidente da República ao Congresso serão, em sua maioria, aprovados. Isso é uma forma inadmissível de pressão sobre o Legislativo, porque este — e a experiência tem demonstrado — não pode votar "a toque de caixa" projetos de lei oriundos do Executivo que envolvam profundezas de estudos e elevada indagação. Eximem-se, é certo, desses prazos os projetos de codificação (§ 6º do art. 51), mas e aquelas proposições de relevante repercussão na vida nacional, como, por exemplo, a criação de um Ministério, o Plano de Viação Nacional, etc.?

A exiguidade desses prazos — 45 e 40 dias — para projetos de alta importância, é terrivelmente inconveniente, além de outros males, para a perfeição da lei federal. Veja-se o exemplo da França, que só estabelece prazo, nos projetos do Governo, para a votação da lei orçamentária e o da Itália, que não estabelece prazo fatal para as proposições governamentais.

Dentro do mesmo espírito com que repudiamos o dispositivo constitucional demonstrado acima, também o fazemos quanto ao contido no § 1º do art. 55. Determina este, relativamente ao decreto-lei:

"§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado."

O decreto-lei em si, já é uma forma de desprestígio do Poder legiferante por excelência: o Legislativo. Só se deveria, com elevado teor democrático, permitir ao Presidente da República baixar decretos-leis em casos de interesse público urgente e relevante e somente durante o recesso do Congresso Nacional. Em funcionamento, cremos que jamais deixaria ele de opinar rapidamente sobre uma proposição que reclamassem deliberação urgente em face do interesse nacional da matéria.

Na redação que pretendemos prevaleça, retiramos a negativa "não" que negava emendas ao decreto-lei para possibilitar ao legislador alterá-lo. Mais adiante, substituímos a palavra "aprovado" por "rejeitado", consoante a melhor doutrina constitucionalista. A Constituição italiana admite, em casos extraordinários de necessidade e de urgência, que o Governo adote medidas provisórias com valor de leis ordinárias sob condição de que as apresente no mesmo dia para que sejam convertidas em lei. Elas, entretanto, perdem toda a eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Significa que o decreto com força de lei, ou o decreto-lei, são revogados se não apreciados no prazo constitucional.

Reputa-se das mais importantes e salutares medidas a proposta pelo item XI deste documento. Não convém ao bom nome da República permaneça o seu primeiro mandatário com o poder ilimitado de legislar para a Nação, face à existência do art. 51, que lhe permite "enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria". Pelo menos, minoremos esse estado de coisas, instituindo a competência concorrente para a iniciativa das leis que disponham sobre as matérias elencadas pelo art. 57. Se a Mesa da Câmara resolver aplicar rigorosamente os preceitos contidos no prefêado artigo, poucos serão os projetos de certa importância que passarão às Comissões. Morreriam no nascemento, porque, de uma forma ou de outra, sempre conterão disposições de matéria financeira ou de aumento de despesa pública. Da forma como está, ficam os parlamentares relegados à triste condição de legisladores "do dia nacional disso ou daquilo" ou de simples leis autorizativas, que nada significam, inócuas, porque não obrigam a nada.

A supressão constante do item XII desta proposta está em estreita correlação com o acréscimo aqui pretendido para o art. 81, pelo qual propomos competência concorrente do Presidente da República e do Legislativo para a fixação dos efetivos das forças armadas, dentro de nosso propósito de fortalecimento do Poder a que pertencemos.

A alteração proposta no item XIII pretende suprimir a expressão constante do art. 57, item XII — "ouvido o Conselho de Segurança Nacional" — como um esforço para, ainda desta vez, fortalecermos o Poder Legislativo. Não é crível permaneça a concessão de anistia relativa a crimes políticos condicionada à audiência do Conselho de Segurança Nacional. O Presidente eleito, por diversas vezes, como tem publicado a imprensa, tem afirmado que estará atento ao problema, afirmando seus porta-vozes que ele concederá a anistia relativa a crimes políticos. Como, então, depender tal anistia de parecer do Conselho de Segurança? Ou o Presidente, por convicção íntima e dentro do quadro de abertura política, concede-a por exclusiva vontade, ou permanece tudo como está, porque o CSN dificilmente, nesses casos, daria parecer favorável. Além disso, a permanência da disposição contraria a tradição constitucional do Brasil, porquanto nem uma das Constituições, de 1824 a 1946, inscreveu em seu texto a condição de se ouvir o Conselho de Segurança Nacional, ou nome que o valha, nos casos de concessão de anistia.

A modificação pretendida para a alínea "a" do parágrafo único do art. 57 (item XIV desta Proposta) objetiva adequar o dispositivo à alteração proposta para o caput do art. 57, que estabelece competência concorrente entre o Presidente da República e o Congresso Nacional para a iniciativa das leis que menciona, elidindo, pois, a competência exclusiva do Chefe do Executivo. Restaria, portanto, a privacidade tratada pelo art. 81, motivo por que a alínea "a" do parágrafo único do art. 57 deve reportar-se a quele dispositivo.

Finalmente, como nos referimos no item XV deste documento, intenta a alteração do art. 81 estabelecer, como ocorreu em relação às matérias elencadas pelo art. 57, competência concorrente dos Poderes Executivo e Legislativo para fixação dos efetivos das forças armadas.

É esta, eminentes colegas, a Proposta de Emenda à Constituição, que, melhorada pelos doutos provimentos de V. Ex.ºs, há de constituir-se, se aprovada, no mais decisivo passo do Congresso em direção às lidímas conquistas democráticas dos representantes do povo, no limitar desta IX Legislatura.

DEPUTADOS: Epitácio Cafeteira — Heitor Alencar Furtado — Octávio Queiroz — Leorne Belém — Cláudio Philomeno — Maurício Fruet — João Cunha — Alcyr Pimenta — Octacilio Almeida — Del Bosco do Amaral — Antônio Russo — Walter Silva — Ronan Tito — Nagib Haickel — Fernando Lyra — Waldir Walter — Jairo Brunn — Eloar Guazzelli — Cardoso Alves — Walber Guimarães — Antônio Mariz — Djalma Marinho — Antônio Carlos de Oliveira — Luis Leal — Herbert Levy — Francisco Libardoni — Ernesto de Marco — Freitas Diniz — Adhemar Ghisi — José Maurício — Arnaldo Schimitt — Alceu Collares — Magnus Guimarães — Marcelo Cordeiro — Hildérico Olivelra — Tertulliano Azevedo — Líodovino Fanton — Paulo Lustosa — Odacir Klein — Athié Coury — Rosemburgo Romano — Sílvio Abreu Jr. — João Gilberto — Paulo Marques — Ubaldo Dantas — Samir Achôa — Waldmir Belinati — Marcondes Gadelha — Júnia Marise — Cardoso Fregapani — Euclides Scalco — Nabor Júnior — Sebastião Rodrigues Júnior — Horacio Ortiz — Pedro Lucena — Juarez Furtado — Itúrival Nascimento — Roque Aras — Valter Garcia — Paes de Andrade — Miro Teixeira — Edson Vidigal — João Meneses — Mario Hato — Edgar Amorim — Luiz Cechinel — Aluzio Bezerra — Pedro Ivo — Carlos Wilson — Osvaldo Macedo — Cristina Tavares — Carlos Cotta — Modesto da Silveira — Renato Azaredo — Mário Moreira — Walmor de Luca — Geraldo Fleming — Ailton Soares — José Costa — Carlos Alberto — Andálio Dantas — Jackson Barreto — Raymundo Urbano — Genival Tourinho — Francisco Pinto — Getúlio Dias — Jorge Vargas — João Alberto — Jorge Vianna — Geraldo Bulhões — Ademar Pereira — Henrique Eduardo Alves — Jorge Gama — Décio dos Santos — Celso Peçanha — Hélio Duque — João Cama — Freitas Nobre — Paulo Torres — Lázaro Carvalho — Peixoto Filho — Tídei de Lima — Álvaro Dias — Benjamim Farah — Mendonça Neto — Evandro Ayres de Moura — JG de Araújo Jorge — Joacil Pereira — Milton Figueiredo — Lourenberg Nunes Rocha — Josué de Souza — Manoel Gonçalves — Sérgio Ferrara — Ruy Côdo — José Torres — Alberto Goldman — Elquisson Soares — Amadeu Gera — José Frejat — Philippe Penna — Wilson Falcão — Nilson Gibson — Túlio Barcellos — Francisco Leão — Juarez Batista — José Carlos Vasconcelos — José Ribamar Machado — José de Castro Coimbra — Pacheco Chaves — Marcello Cerqueira — Ralph Biasi — Daniel Silva — Antônio Morais — Carlos Santos — Figueiredo Correia — Belmiro Telzeira — Alcebiades de Oliveira — Jader Barbalho — Murilo Mendes — Valter Pereira — Harry Sauer — Mário Frota — Rosa Flores — Marcus Cunha — Lúcia Viveiros — Jerônimo Santana — Telmo Kirst — Péricles Gonçalves — Resende Monteiro — Albérico Cordeiro — Joel Lima —

Luis Baccarini — Carneiro Arnaud — Jorge Cury — José Maria de Carvalho — Roberto Freire — Gilson de Barros — Carlos Sant'Anna — Sérgio Murilo — Ulysses Guimarães — Ney Ferreira — Florim Coutinho — Vilela de Magalhães — Max Mauro — Márcio Macedo — Antônio Zacharias — Fernando Coelho — João Herculino — Fernando Cunha — Magalhães Pinto — Jorge Uequed — Aluizio Paraguassu — Airton Sandoval — Arnaldo Lafayette — Oswaldo Lima — Jorge Paulo — Pedro Germano — Benedito Marcilio — João Arruda — Olivir Gabardo — Aurélio Peres — Mendes de Melo — Newton Cardoso — Alexandre Machado — Paulo Rattes — Francisco de Castro — Eloy Lenzi — Júlio Costamilan — Ernesto Dall'Oglio — Leopoldo Bessone — Aécio Cunha — Divaldo Suruagy — Flávio Chaves — Jose Mendonça — Pedro Faria — Júlio Martins — Wilson Braga — Haroldo Sanford — Tobias Alves — Walter de Prá — Stoessel Dourado — Paulo Borges — Mac Dowell Leite de Castro — Israel Dias-Novaes.

SENADORES: Lázaro Barboza — Franco Montoro — Pedro Simon — Leite Chaves — Marcos Freire — Jaison Barreto — Orestes Quérica — Mauro Benevides — Henrique Santillo — Agenor Maria — Adalberto Sena — Paulo Brossard — José Richa — Mendes Canale — Roberto Saturnino — Amaral Peixoto — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Gilvan Rocha — Evelásio Vieira — Evandro Carreira — Itamar Franco — Humberto Lucena — Dirceu Cardoso.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, de 1980

Extingue a competência do Presidente da República para baixar decretos-leis.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Artigo único. Ficam revogados o item V do art. 46 e o art. 55 da Constituição Federal.

Justificação

Se há sinceridade nos decantados, propalados e divulgados propósitos de abertura, não poderia haver coerência de atitudes daqueles que estejam abertos para a obra de redemocratização do País se, entre as medidas a tal fim propostas, não se incluir a da extinção da prerrogativa assegurada ao Presidente da República para baixar decretos-leis, pois tal competência, entre muitas outras atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Federal, patenteiam, com a interferência em áreas da competência inerente a outros Poderes, o regime autoritário imposto à Nação após 31 de março de 1964.

O jurista Aluizio Afonso Campos, em artigo publicado no *Jornal do Comércio*, edição de 27 de abril último assim enfoca o sistema de legislar mediante decreto-lei, na história de nosso Direito:

"Desde o Império, nenhuma de nossas constituições democráticas o admitiu. Fruto dos regimes de exceção, surgido na Carta de 37 e repetido na de 67, somente satisfaz às manifestações autoritárias da tecnoburocracia, que naturalmente desejará mantê-lo para continuar manipulando sua preponderante influência nas questões governamentais."

E, mais adiante, traduz o articulista retroreferido a opinião do povo, manifestada pelos segmentos sociais que vivem o dia-a-dia do trato da lei: "os profissionais da lei o abominam: magistrados, membros do Ministério Público, juristas, advogados, administradores, todos, enfim, obrigados a conviver com os textos legais, trabalham confundidos pelos seus casuismos e imperfeições".

E o que dizer dos aspectos negativos consequentes do descaso com que se dá forma ao direito sob tal forma legislado?

Um desses aspectos aponta-o Aluizio Afonso Campos no artigo já citado, com estas observações:

"Dizia Renard que o valor da lei se mede pela amplitude de sua aplicação no tempo e no espaço, ou seja, pela respectiva aceitação e longevidade (a boa lei sempre dura). Mas estes atributos nunca se contêm nos decretos-leis, sempre, e a curto prazo, revogados e modificados e emendados, fecundando filhotes que não somente atrapalham e perturbam os intérpretes como contribuem para superabundar a plethora dos diplomas em vigor."

e complementa o autor do artigo já referido:

"A Constituição de 1946 não o admitiu, só ressurgindo em 1967 para casos de urgência ou de interesse público relevante, atinentes à segurança nacional e às finanças públicas (art. 58). Mas o AI-5 possibilitou o abandono dessas limitações e o Executivo foi perdendo a cerimônia em adotá-lo, a pretexto da segurança nacional com ou sem o funcionamento do Congresso. E aí estão os efeitos pre-

dadores dessa ação legiferante paralela que não só tem enfraquecido a autoridade do Legislativo como piorado a qualidade do Sistema Legal."

Por fim, se a preconizada abertura não há de ser lograda, inclusiva, sem a contenção do arbítrio espelhado num sistema de legislar que, à evidência, surrupia a competência do Poder Legislativo para legislar contribuindo eficaz e efetivamente na edição de todas as leis, não há também, por outro lado, como conciliar os propósitos de redemocratização, com a permanência da vigente prerrogativa do Presidente da República para baixar decretos-leis.

Finalmente, nem o motivo da necessidade de urgência na edição de determinada lei, que a sua feitura mediante decreto-lei obviamente proporciona, justifica a continuidade de sua adoção eis que a Constituição Federal, no art. 51 caput e § 2º, já prevê sistema eficaz de obtenção assim entender urgente a sua necessidade, poderá solicitar que o Congresso Nacional sobre o respectivo projeto delibere em 100 dias e, até, em 40 dias, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado aprovado o texto como remetido à apreciação do Poder Legislativo.

Seria necessário acrescer algum argumento a mais, a teor de demonstrar que já não se justifica, quando se caminha para a redemocratização do País, um sistema de legislar que, sobre desnecessário, não se compatibiliza com o regime democrático?

Com as precedentes considerações submetemos à consideração de nossos pares a presente proposta de Emenda Constitucional.

DEPUTADOS: Octacilio Queiroz — Tháles Ramalho — Carlos Cotta — Oswaldo Lima — Bento Gonçalves — José Freire — Pedro Faria — Jorge Moura — Délia dos Santos — Carlos Sant'Anna — Péricles Gonçalves — Joel Vivas — Márcio Macedo — Aurélio Peres — Airton Sandoval — Tidéi de Lima — Florim Coutinho — Fernando Lyra — Ruy Côdo — Magnus Magalhães — Carlos Wilson — José Carlos Vasconcelos — Alberto Goldman — Roberto Freire — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Álvaro Dias — Hélio Duque — Flávio Chaves — Fernando Coelho — Herbert Levy — Adhemar Santillo — Antônio Mariz — Airton Soares — Octacilio Almeida — Marcelo Cordeiro — Nivaldo Kruger — Luiz Cechinel — Antônio Carlos de Oliveira — Arnaldo Schmitt — Figueiredo Correia — Cardoso Alves — Samir Achôa — Walber Guimarães — Joacil Pereira — Alceu Collares — Paes de Andrade — Mário Moreira — Alcir Pimenta — Pimenta da Veiga — Newton Cardoso — Rosa Flores — Sérgio Murilo — Jerônimo Santana — João Gilberto — Jorge Uequed — Epitácio Cafeteira — Walmor de Luca — Paulo Marques — Menezes de Melo — Cardoso Fregapani — Amadeu Gera — Getúlio Dias — Ernesto de Marco — Carlos Alberto — Juarez Furtado — Roque Aras — Ubaldo Dantas — Lourenço Nunes Rocha — Maurício Fruet — Celso Carvalho — Tertuliano Azevedo — Nélio Lobato — Silvio Abreu Jr. — Juarez Batista — Adhemar de Barros Filho — Haroldo Sanford — Freitas Diniz — Ronan Tito — Valter Pereira — Carneiro Arnaud — Pedro Lucena — Israel Dias-Novaes — Mário Hato — José Costa — Eloy Lenzi — Ernesto Dall'Oglio — JG de Araújo Jorge — Júnia Marise — Elquisson Soares — Antônio Moraes — Pacheco Chaves — Jorge Gama — Lúcia Viveiros — Henrique Eduardo Alves — Leopoldo Bessone — Sérgio Ferrara — Marcondes Gadelha — Francisco Pinto — Iram Saraiva — Fernando Cunha — Freitas Nobre — Santilli Sobrinho — Edgard Amorim — João Cunha — Walter Silva — Cristina Tavares — Jader Barbalho — Odacir Klein — Benjamim Farah — Júlio Costamilan — Aldo Fagundes — Bento Lobo — Milton Figueiredo — Valter Garcia — João Linhares — Antônio Russo — Fued Dib — Héitor Alencar Furtado — Ralph Biasi — Renato Azeredo — Genival Tourinho — Daso Coimbra — Edson Vidigal — Luiz Rocha — Paulo Torres — Aluizio Bezerra — Magalhães Pinto — Francisco Rolemberg — Caio Pompeu — Leorne Belém — Telmo Kirst — Edison Lobão — Audálio Dantas — Hélio Garcia — Rubem Doúrado — Wilson Braga — Joel Lima — Miro Teixeira — José Maurício — Líodovino Fanton — Vingt Rosado — Marcus Cunha — Evandro Ayres de Moura.

SENADORES: Cunha Lima — Pedro Simon — Leite Chaves — Lázaro Barboza — Marcos Freire — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Hugo Ramos — Franco Montoro — Alberto Silva — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Mendes Canale — Paulo Brossard — Tancredo Neves — Teotônio Vilela — Orestes Quérica — Agenor Maria.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, de 1980

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do art. 55 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias, durante o recesso do Congresso Nacional:"

Justificação

Esta Proposta de Emenda Constitucional apenas acrescenta ao texto vigente do art. 55 as palavras "durante o recesso do Congresso Nacional".

Em outras palavras, a proposta significa uma limitação ao poder de expedir decretos-leis, porque a amplitude que lhe empresta a redação atual é inútil, além de exagerada.

De fato, estando o Congresso reunido, é completamente desnecessária a outorga ao Chefe do Executivo do poder de expedir decretos-leis.

A Lei Maior já contém dispositivos que facultam ao Poder Executivo obter a legislação de que necessitar o País, com a maior urgência.

Assim é que o art. 51 investe o Presidente da República do poder de enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, "os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal".

O § 1º do mesmo artigo permite também que o Chefe do Governo faça a solicitação em qualquer fase, inclusive quando a posição de seu interesse já estiver tramitando.

Mais ainda: "se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias", como está escrito no § 2º do mesmo art. 51.

E o § 3º comina sanção ao não pronunciamento do Congresso: se não houver deliberação do poder legislativo, dentro do prazo marcado, o projeto será considerado aprovado.

Portanto, está demonstrado à evidência que o Executivo dispõe de meios adequados para obter aprovação das proposições de seu interesse, em regime de urgência urgentíssima.

Não se vê qualquer razão convincente que permita a edição de decretos-leis durante o período de funcionamento pleno do Congresso Nacional.

Além disso, a edição de decretos-leis trás em seu bojo grave inconveniente. É que eles são elaborados no silêncio dos gabinetes, sem debate e sem conhecimento da opinião pública, que se vê assim impedida de se manifestar. Esse debate é da maior conveniência porque aponta falhas e erros que muitas vezes acarretam ônus à Nação.

E a aprovação de tais proposições pelo Congresso trás enormes vantagens. Permite o debate livre e a manifestação de todas as classes ou parcelas da população atingidas pela proposta legislativa, ou nele interessadas. Isto enseja o seu aprimoramento pelo poder de emenda do Congresso além de propiciar fato que é da maior importância: a votação pelo Legislativo traduz o consenso da Nação e, portanto, o seu apoio à medida pleiteada.

Com os decretos-leis, ocorre justamente o contrário: a Nação se sente frustrada no seu direito de decisão. Daí, a reserva com que os decretos-leis são invariavelmente recebidos, porque são disposições legais impostas e não consentidas.

Finalmente, diremos que julgamos extremamente oportuno o momento atual para aprovação desta proposta. O eminente Presidente João Baptista Figueiredo tem dado, sobejas provas de querer a restauração plena do regime demoerático no Brasil. Entendemos que nossa iniciativa vai ao encontro do seu desejo de restabelecer em nossa Pátria todas as franquias democráticas, uma das mais importantes das quais é, sem dúvida, o pleno restabelecimento da harmonia de independência dos Poderes da União.

DEPUTADOS: Gomes da Silva — Theodorico Ferrão — Nilson Gibson — Cláudio Sales — Henrique Brito — Paulo Rattes — Márcio Macedo — Júlio Campos — Víctor Fontana — Octávio Almeida — Joaquim Guerra (apoio) — Euclides Scalco — Magno Bacelar — Nabig Haickel — José Amorim — Marcelo Cordeiro — Francisco Libardoni — Amadeu Gerao — Lúcio Cioni — Antônio Mazurek — Freitas Diniz — Álvaro Dias — Genésio de Barros — Francisco Castro — Edson Vidigal — Júnia Marise — Walber Guimarães — Amílcar de Queiroz — Celso Pecanha — Christóvam Chiaradia — Octávio Torrecilla — João Gilberto — Tertulliano Azevedo — Paulo Ferraz — Dário Tavares — Diogo Nomura — Daniel Silva — Vivaldo Frota — Francisco Benjamim — Feu Rosa — Carlos Chiarelli — Francisco Leão — Alexandre Machado — Paulo Studart — Nelson Morro — Igo Losso — Ralph Biasi — Antônio Florêncio — Carlos Santos — Adhemar Ghisi — Walter de Prá — Angelino Rosa — Honório Viana — Wanderley Mariz — Rômulo Galvão — Carlos Nélson — Fernando Lyra — Altair Chagas — Figueiredo Correa — Jorge Paulo — Osvaldo

Coelho — Italo Conti — Aldo Fagundes — Simão Sessim — Fernando Coelho — Newton Cardoso — Moacir Lopes — Joel Ribeiro — Santilli Sobrinho — José de Castro Coimbra — Max Maura — Francisco Rollemberg — Darcy Pozza — Tidé de Lima — Wilson Falcão — Rafael Faraco — Geraldo Bulhões — Antônio Moraes — Sérgio Ferrara — Geraldo Guedes — Osmar Leitão — Nélito Lobato — Jorge Ferraz — Antônio Pontes — Túlio Barcelos — Joel Ferreira — Antônio Zacharias — Melo Freire — Flávio Chaves — Nossa Almeida — Jairo Magalhães — Anísio de Souza — Nogueira de Rezende — Marcus Cunha — Hydeckel Freitas — Cid Furtado — Herbert Levy — Odulfo Domingues — Caio Pompeu — Hugo Napoleão — João Faustino — João Alves — Brabo de Carvalho — Marcelo Linhares — Adauto Bezerra — Léorne Belém — Antônio Morimoto — Cláudio Philomeno — Vilela de Magalhães — Francisco Rossi — Luiz Leal — Peixoto Filho (apoio) — Osvaldo Melo — Milton Brandão — Jerônimo Santana — Mário Moreira — João Alberto — Ludgero Raulino — Ossian Araripe — Ruy Bacelar — Emílio Perondi — Carlos Wilson — Siqueira Campos — Fernando Cunha — Manoel Gonçalves — Hildércio Oliveira — Lúcia Viveiros — Paulo Lustosa — Furtado Leite — Carlos Alberto — Borges da Silveira — Menandro Minahim — Roque Aras — Joacil Pereira — Tarciso Delgado — José Frejat — Paulo Pimentel — Alípio Carvalho — Evandro Ayres de Moura — Celso Carvalho — José Penedo — Telmo Kirst — Magnus Guimaraes — Afro Stefanini — Haroldo Sanford — Israel Dias-Novaes — Odacir Soares — José Ribamar Machado — Erasmo Dias — Roraima Romano — Waldimir Belinati — Artenir Werner — Leopoldo Bersone — Josué de Souza.

SENADORES: Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — Adalberto Sena — Cunha Lima — Mendes Canale — José Guiomard — Lázaro Barboza — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — José Richa — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Teotônio Vilela — Nelson Carneiro — Alberto Silva — Almir Pinto — Hélio Nunes — Jorge Kalume — Bernardino Viana.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, de 1980

Altera a redação da alínea "d" do parágrafo único do art. 30 da Constituição que dispõe sobre os requerimentos de informações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea "d" do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.

Parágrafo único.

d) Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a atos dos Poderes Judiciário e Executivo, aí compreendida a administração direta e indireta, cuja fiscalização interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais ou legais."

Justificação

Estamos em tempo de normalização das instituições democráticas. Busca-se o aperfeiçoamento do regime e a restauração dos privilégios do Poder Legislativo. A presente proposta de emenda constitucional tem por objetivo, exatamente, restituir ao Congresso Nacional algo que lhe foi violentamente arrebatado quando da edição da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Por esse ato, praticamente deu-se ao País uma nova Carta Política. Como represalia a certas atitudes altaneiras do Congresso Nacional, procurou-se fazer com que os representantes do povo, escolhidos através do voto direto e secreto, não mais pudessem exercer, na plenitude, a sua missão fiscalizadora. Para tanto, em nítido ato de violência contra o Parlamento, a nova Carta desceu a minúcias quanto às regras internas corporis de cada uma das Casas Legislativas, explicitadas no parágrafo único do art. 30, que contém oito severas limitações ao funcionamento das Casas.

Essas normas fogem à tradição constitucional brasileira. Deve ser dito, ainda, que sequer a Carta de 1967, já elaborada após o movimento de 1964, cogitou de tais cerceamentos.

Os nossos Estatutos Políticos nunca dispuseram sobre esse tema — requerimento de informações a serem prestados ao Poder Legislativo. Mas, desde 1936, os regimentos internos deram atenção ao fato.

Os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados assim disciplinaram a matéria:

- o de 30-9-46 mandava observar o Regimento anterior até que um novo fosse elaborado;
- o de 5-9-47, em seu art. 100, II, b);
- o de 19-8-47, em seu art. 97, II e §§ 1.º a 7.º;
- o de 31-1-55, em seu art. 101, IV, §§ 3.º a 8.º;
- o de 10-3-59, em seu art. 102, IV, §§ 3.º a 8.º;
- o de 20-5-64, em seu art. 115, IV, §§ 3.º a 9.º

Com a edição da Emenda n.º 1/69, os Regimentos tiveram de ser adaptados à norma constitucional.

O insuspeito Manuel Gonçalves Ferreira Filho, em seus "Comentários à Constituição Brasileira" assim discorre sobre a letra atual da alínea "d" do parágrafo único do art. 30, cujos dizeres são os mesmos desde a Emenda n.º 1/69:

"Pedidos de Informações. Este dispositivo, também inovação da Emenda n.º 1, visa impedir o envio de pedidos de informações impertinentes, porque não dizem respeito a assuntos da algada do Legislativo. Entretanto, toda a ação do Executivo está debaixo da fiscalização parlamentar. ..."

(vol. I, fls. 187, 2.ª ed., Saraiva, SP, 1977).

Na mesma esteira, a lição de Wolgran Junqueira Ferreira, em seus "Elementos de Direito Constitucional":

"Reduciu a Constituição o direito do Legislativo no tocante ao pedido de informações ao Executivo, tornando-o inclusive inócuo..."

Não se admite que o Congresso Nacional disponha sobre todas as matérias de competência da União e não possa através da informação fiscalizar o disposto por ele"

(vol. I, pág. 143, Ed. Juriscredi, SP, 1972).

O sempre festejado Pontes de Miranda, em frase lapidar, proclamou:

"Não se compreenderia que não pudesse pedir informações quem pode e deve fiscalizar. O "somento" do art. 30, parágrafo único, d), foi sem cabimento" (Comentários à Constituição, vol. II, fls. 603, Ed. Rev. Trib., SP, 1970).

O ideal seria tirar-se, do texto fundamental, toda e qualquer norma a respeito do funcionamento interno das Casas Legislativas. Mas, já que assim está disposto, cumpre então escrever-se o mesmo texto regimental que, há longos anos, constitui a norma interna. Preferimos transcrever apenas a parte substancial dessas normas, pois é certo que, ao disciplinar o tema, a Câmara e o Senado não abandonarão a sadia tradição.

Estou certo de que os nobres pares apoiarão a presente proposta e, assim agindo, contribuirão para que o Legislativo volte a funcionar como um poder livre, soberano, autônomo e sobretudo fiscalizador.

DEPUTADOS: Mauricio Fruet — Luiz Cechinel — Elquisson Soares — Cristina Tavares — Joaquim Guerra — Délia dos Santos — José Torres — Paulo Rattes — Peixoto Filho — Octacilio Almeida — Carlos Nelson — Edgard Amorim — Celso Peçanha — Gerson Camata — Jerônimo Santana — Walmor de Luca — Pedro Ivo — Modesto da Silveira — João Cunha — Milton Figueiredo — Mendonça Neto — Florim Coutinho — Jorge Arbage — Waldir Walter — Ludgero Raulino — José Carlos Vasconcelos — Nilson Gibson — Antônio Dias — Lázaro Carvalho — José Ribamar Machado — Cardoso Alves — Júlio Martins — Newton Cardoso — Henrique Brito — Oswaldo Melo — Fernando Coelho — Borges da Silveira — Antônio Moraes — Wildy Vianna — Sebastião Andrade — Nivaldo Krüger — Amadeu Gerae — Cardoso Fregapani — Juarez Batista — Sérgio Ferrara — Paulo Borges — Iturival Nascimento — Belmira Teixeira — Leopoldo Bessone — Rosa Flores — Daso Coimbra — Valter Pereira — Carlos Alberto — Leorne Belém — Antônio Gomes — Francisco Rolemberg — Odacir Klein — Flávio Chaves — Raymundo Urbano — Simão Sessim — Casteljon Branco — Pimenta da Veiga — Tarcísio Delgado — Audálio Dantas — Tertuliano Azevedo — Rubem Dourado — Alexandre Machado — Horácio Matos — Aldo Fagundes — Lourenberg Nunes Rocha — Cajo Pompeu — Marcondes Gadelha — Antônio Annibelli — Jorge Cury — Alceu Collares — Odúlio Domingues — Patrício Studart — Magnus Guimarães — Adhemar de Barros Filho — José Maurício — Álvaro Dias — Hélio Duque — Valter Garcia — Aurélio Peres — Júnia Marise — Euclides Scalco — Francisco Castro — Adhemar Santillo — José Frejat — Rosemburgo Romano — Jorge Ferraz — Jorge Uequed — Tídei de Lima — Ernesto de Marco — Santilli Sobrinho — Roque Aras — Carneiro Arnaud — Heitor Alencar Furtado — Pedro Sampalo — Francisco Libardoni — Silvio Abreu Jr. — Benjamim Farah — Walter Silva — Celso Carvalho — Figueiredo Correia — Walber Guimarães — Carlos Bezerra — Geraldo Bulhões — Jorge Moura — Mendes de Melo — Manoel Ribeiro — Ronan Tito

— Amílcar de Queiroz — Jorge Gama — Mário Moreira — Joel Ribeiro — Alberto Goldman — Glison de Barros — Ubaldo Dantas — Carlos Wilson — João Alberto — Jackson Barreto — Plinheiro Machado — Pedro Lucena — Júlio Costamilan — Herbert Levy — Leur Lomanto — Edison Khair — Wilson Braga — Victor Trovão — Marão Filho — José Amorim — Ubaldo Meirelles — Afro Stefanini — Fernando Cunha — Marcelo Cerqueira — Antônio Mariz — Francisco Leão — Jairo Magalhães — Navarro Vieira Filho — Adalberto Camargo — Josué de Souza — Angelino Rosa — Nelson Morro — Túlio Barreiros — Joel Ferreira — Cardoso de Almeida — Vivaldo Frota — José Penedo — Francisco Benjamim — Raul Bernardo — Hugo Napoleão (apoioamento) — Hugo Mardini.

SENAORES: Itamar Franco — Adalberto Sena — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Franco Montoro — Jaison Barreto — Orestes Quêrcia — Pedro Simon — Teotônio Vilela — José Richa — Valdon Varjão — Mendes Canale — Mauro Benevides — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Hugo Ramos — Jutahy Magalhães — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Henrique de La Rocque — Moacyr Dalla — Gilvai Rocha — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As proposições lidas serão encaminhadas à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 1980.

O Sr. João Linhares (PP — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC) — Sr. Presidente, ouvi a leitura das Mensagens que, por guardar conexidade de assunto com outras anteriores e para a qual já foi designada Comissão Mista, foi determinada a sua anexação. Mas, V. Ex.ª anuciou os números. Eu perguntaria à Mesa se esta emenda, a qual foram anexadas as que foram acabadas de ler, é aquela que tem como primeiro subscritor o Deputado Flávio Marcílio, ou a denominada Emenda Flávio Marcílio?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A anexada é a de nº 59, do eminente Presidente da Casa, Deputado Flávio Marcílio.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC) — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma reclamação no sentido de que existe uma emenda que igualmente versa sobre um assunto que está inserido dentro das prerrogativas do Poder Legislativo e que tem como primeiro subscritor o eminentíssimo Deputado Thales Ramalho. Se não me falha a memória, ela elimina o § 1º do art. 154.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não temos em mãos. Não podemos informar. Mas, V. Ex.ª será informado na sessão de amanhã, às 11 horas.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC) — Agradeço a V. Ex.ª a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1980, que acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida, tendo

PARECER ORAL, proferido pelo Senhor Deputado Edison Lobão, em nome da Comissão Mista, contrário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 11 de junho corrente, às 19 horas e vinte minutos, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO KRÜGER NA SESSÃO DE 16-6-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO KRÜGER (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O conhecimento mais profundo das medidas decretadas, recentemente, pelo Governo, com relação ao financiamento da produção, vem demonstrar

em primeiro plano, o conflito nas áreas de poder e, por outro lado, a perspectiva de incerteza gerada pela medida. Verificando-se em maior profundidade, depois do primeiro impacto, chega-se à conclusão de que as medidas são ilegais.

Não se atendeu ao disposto no Decreto-lei nº 79, de 19-12-66, que no seu art. 4º, alíneas a e b determina, peremptoriamente, que a produção seja adquirida com recursos do Governo, através de EGF, e que o financiamento dessa produção seja feito sobre os preços mínimos garantidos pelo Governo.

Ora, quando se exclui, através de portaria, feijão e arroz do financiamento do EGF, cria-se uma anomalia legal em primeiro plano, porque nunca uma determinação poderá alterar o disposto no decreto-lei.

Como o decreto-lei até então não foi revogado nem alterado, conclui que a medida é ilegal.

Isto, Sr. Presidente, inspira-me temeridade, porque se uma medida desse alcance e que gerou tamanho tumulto nas áreas de produção e de comércio for realmente ilegal, como entendo que seja, estamos vivendo, realmente, uma situação muito insólita e muito esquisita.

Mas vamos aos efeitos concretos. O Governo, segundo seu entendimento e na boa fé de provocar um efeito positivo no mercado, lança a medida, entendendo com isso liberar o produto retido nas mãos dos especuladores.

Na verdade, o que vai ocorrer e o que já está ocorrendo é que os pequenos produtores, os minifundiários, que entregaram seus produtos a máquinas, aos moinhos e aos beneficiadores, em função da ausência do financiamento não receberão os recursos do produto de venda. Conseqüência disso: não pagarão ao Banco do Brasil que, segundo a medida do pacote exigirá, improrrogavelmente, no vencimento, até o fim do mês de junho, o pagamento dos débitos para com os pequenos produtores.

Ora, Sr. Presidente, diante deste fato, diante desta ocorrência, o que vamos verificar, mais uma vez no Brasil, é que a intenção proposta e contida na medida, se deturpará por falta de uma maior vivência, de uma maior experiência e, consequentemente, as multinacionais que dispõem de recursos, o que não acontece com as empresas nacionais, entrarão como atravessadores e quando o mercado estiver lá em baixo, elas farão os seus estoques e daí, paulatinamente, como sempre aconteceu, soltarão os produtos aos preços da escazez.

Faço essa advertência, Sr. Presidente, por conhecer o problema, na boa intenção, na boa fé de corrigirmos essa anomalia o quanto antes.

Levei esse fato, hoje, ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura, para que as providências sejam tomadas antes que o Governo, colocado em xeque pelo mandado de segurança, fique desmoralizado perante a opinião pública.

Era isto que tinha a considerar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DA 110^ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 26-5-80
(Publicada na DCN de 27-5-80)

RETIFICAÇÃO

No anexo ao Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências:

Na página 1.137, 1^a coluna, na tabela de emolumentos e taxas,
Onde se lê:

II — *Taxas*

Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
— Pedido de naturalização: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Leia-se:

II — *Taxas*

— Pedido de restabelecimento de registro temporário ou permanente: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

— Pedido de registro de sociedade: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Pedido de naturalização: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:
Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 3,00

Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 1.200,00
Ano Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:
Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 3,00

Via-Aérea: -
Semestre Cr\$ 1.200,00
Ano Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00